



P-185
9-1021
R-03

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Saúde
 Requerente: Laila Maria Alves Giota
 Data: 10/11/2021

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Prestação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Valor	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU- PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	SV	12 Meses	R\$ 4.000,00	R\$ 5.700,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.233,33	R\$ 62.799,96
							TOTAL R\$	62.799,96

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Laila Maria Alves Giota

Responsável pela pesquisa de preço: Laila Maria Alves Giota

Fiscal do Contrato: Lídia Prudenciano

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

Laila Maria Alves Giota

Secretaria de Saúde

Portaria nº 43/2021

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ()

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

(x) Próprio () Convênio

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Programa _____

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

MANUMÉDICA

COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS Ltda.

CNPJ: 02567800/0001-14

INSCR: 90352638-69

LONDRINA, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ORÇAMENTO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU

Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 344 – Centro

PORECATU/PR – CEP: 86.160-000 CNPJ: 09.412.450/0001-66

QUANT.	DESCRIÇÃO	
01	Apoio para braço	
01	Suporte para soro	
01	Respiradores	
01	Poltrona reclinavel	
01	Camas hospitalares	
01	Mochos ginecologicos	
01	Maquina de lavar	
01	Secadora	
01	Calandra	
01	Forno de microondas	
01	Estetoscopio	
01	Esfigmanometro	
01	Otoscopio	
01	Estetoscopio	
01	Laringoscopio	
01	Laminas laringoscopio	
01	Bomba infusora	
01	Foco de luz para exames	
01	Desfibrilador	
01	Fluxometros	
01	Aspiradores	
01	Bisturi eletrónico	
01	Monitor saturação portátil	

01	Balança digital adulto	
01	Balança digital infantil	
01	andador	

TOTAL GERAL R\$ 4.400,00/MÊS

**GARANTIA: 90 DIAS
PAGAMENTO: À VISTA**

Londrina, 20 de Outubro de 2021.

02.567.800/0001-14

I.E. 90352638-69

MANUMEDICA - COM. MAN. DE PROD. E EQUIP.

MÉDICO HOSPITALAR LTDA

RUA ANTONIO SISTI, 670

RES. TOCANTINS - CEP 86081-360

LONDRINA - PR

DANIEL ELCIO LANGAME

CPF: 856.411.979-04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DE PORECATU**

Rua Antonio Sisti, 670 – Res. Tocantins CEP: 86081-360

Telefax: (43) 3325-8357 / Cel.: (43) 9959-2748 E-mail: manumedica.pr@gmail.com LONDRINA PR

ELETRÔNICA VALERO - JOSÉ ROBERTO LOPES VALERO



CNPJ 12.886.837/0001-69

Rua Umberto Borsato, 157 – Conj Angelo Maggi Ibiporã/Pr.

Cel. (43) 98415-2931

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PORECATU-PR

Cnpj: 09.412.450/0001-66

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 347 - Prédio - CENTRO - 86160-000

Telefone: 36231050

Ibiporã, 24 de Outubro de 2021.

ORÇAMENTO

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Apoio para braço	
Suporte para soro	
Respiradores	
Poltrona reclinável para descanso/ medição	
Camas hospitalares	
Mochos ginecológicos	
Máquina de lavar	
Secadora	
Calandra	
Forno de Micro-ondas	
Estetoscópio	
Esfigmomanômetro	
Otoscópio	
Estetoscópio	
Laringoscópio	
Lâminas laringoscópio	
Bomba infusor	
Foco de luz para exames clínicos	
Desfibrilador	

ELETRÔNICA VALERO - JOSÉ ROBERTO LOPES VALERO



CNPJ 12.886.837/0001-69

Rua Umberto Borsato, 157 – Conj. Ângelo Maggi Ibiporã/Pr.
Cel. (43) 98415-2931

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PORECATU-PR

Cnpj: 09.412.450/0001-66

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 347 - Prédio - CENTRO - 86160-000

Telefone: 36231050

Ibiporã, 24 de Outubro de 2021

ORÇAMENTO

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Referente as unidades de atendimentos odontológicos.

TEM	QT.	DESCRIÇÃO	
01	04	Cuspideira	
02	04	Compressor e ar	
03	04	Foto polimerizador	
04	04	Micro-motor	
05	04	Contra-ângulo	
06	04	Caneta alta rotação	
07	04	Filtro regulador de ar	
08	04	Cadeira odontológica	
TOTAL R\$ 1600,00 - Mensal			

José Roberto L. Valero

CNPJ: 12.886.837/0001-69

Conselho Federal de Técnicos

CRT 86218265953

JOSÉ ROBERTO LOPES VALERO

MANUMÉDICA

COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS Ltda.

CNPJ: 02567800/0001-14

INSCR: 90352638-69

LONDRINA, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ORÇAMENTO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORECATU

Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 344 – Centro

PORECATU/PR – CEP: 86.160-000 CNPJ: 09.412.450/0001-66

QUANT.	DESCRIÇÃO
04	Cuspideira
04	Compressor de ar
04	Fotopolimerizador
04	Micro-motor
04	Contra-angulo
04	Caneta de alta rotação
04	Filtro regulador de ar
04	Cadeira odontologica

TOTAL GERAL R\$ 1.600,00/MÊS

GARANTIA: 90 DIAS
PAGAMENTO: À VISTA

Londrina, 20 de Outubro de 2021.

02.567.800/0001-14

I.E. 90352638-69

MANUMEDICA - COM. MAN. DE PROD. E EQUIP.

MÉDICO HOSPITALAR LTDA

RUA ANTONIO SISTI, 670

RES TOCANTINS - CEP 86081-360

LONDRINA - PR

DANIEL ELCIO LANGAME

CPF: 856.411.979-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DE PORECATU

Rua Antonio Sisti, 670 – Res. Tocantins CEP: 86081-360

Telefax: (43) 3325-8357 / Cel.: (43) 9959-2748 E-mail: manumedica.pr@gmail.com LONDRINA PR



EngeMed
HOSPITALAR

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO
DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORECATU
R BARÃO DO RIO BRACO, 347 – Centro
PORECATU/PR – CEP: 86.160-000
CNPJ: 09.412.450/0001-66

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	04	Cadeira odontologica
02	04	Filtro regulador de ar
03	04	Caneta de Alta Rotação
04	04	Contra-ângulo
05	04	Micro-motor
06	04	Fotopolimerizador
07	04	Compressor de ar
08	04	Cuspideira

ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.309.633/0001-96

Avenida Saul Elkind, 255 - Aquiles Stenghel
Londrina - PR - CEP: 86.086-000

(43) 3367-4156

engemedhospitalar@hotmail.com



EngeMed
HOSPITALAR

TOTAL GERAL: R\$ 1.500,00/MÊS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PAGAMENTO: À VISTA
OBS: INCLUSO EMISSÃO DE LAUDO E ART CREA-PR.

Londrina, 18 de Outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORECATU

[37.309.633/0001-96]

**ENGEMED COM. DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Av. Saul Elkind, 255
Aquiles Stenghel - CEP 86.086-000
LONDRINA - PR

VICTOR HUGO CUSTÓDIO BRITO

**ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.309.633/0001-96**

📍 Avenida Saul Elkind, 255 - Aquiles Stenghel
Londrina - PR - CEP: 86.086-000

☎ (43) 3367-4156

✉ engemedhospitalar@hotmail.com

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO
DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORECATU
R BARÃO DO RIO BRACO, 347 – Centro
PORECATU/PR – CEP: 86.160-000
CNPJ: 09.412.450/0001-66

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Andador	
Balança digital infantil	
Balança digital adulto	
Monitor saturação portátil	
Bisturi elétrico	
Aspiradores	
Fluxômetros	
Desfibrilador	
Foco de luz para exames clínicos	

ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.309.633/0001-96

Avenida Saul Elkind, 255 - Aquiles Stenghel
Londrina - PR - CEP: 86.086-000

(43) 3367-4156


engemedhospitalar@hotmail.com





EngeMed
HOSPITALAR

Bomba infusor	
Lâminas laringoscópio	
Laringoscópio	
Etetoscópio	
Otoscópio	
Esfigmomanômetro	
Estetoscópio	
Forno de Micro-ondas	
Calandra	
Secadora	
Maquina de lavar	
Mochos ginecologicos	
Camas Hospitalares	
Poltrona Reclinavel para descanso/medicção	
Respiradores	
Suporte para soro	
Apoio para braço	

ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.309.633/0001-96

 Avenida Saul Elkind, 255 - Aquiles Stenghel
Londrina - PR - CEP: 86.086-000

 (43) 3367-4156

 engemedhospitalar@hotmail.com



EngeMed
HOSPITALAR

TOTAL GERAL: R\$ 4.200,00/MÊS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PAGAMENTO: À VISTA
OBS: INCLUSO EMISSÃO DE LAUDO E ART CREA-PR.

Londrina, 18 de Outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORECATU


37.309.633/0001-96


**ENGEMED COM. DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**


Av. Saul Elkind, 255
Aquiles Stenghel - CEP 86.086-000
LONDRINA - PR

VICTOR HUGO CUSTÓDIO BRITO

**ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.309.633/0001-96**

 Avenida Saul Elkind, 255 - Aquiles Stenghel
Londrina - PR - CEP: 86.086-000

 (43) 3367-4156

 engemedhospitalar@hotmail.com

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00003

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzido
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 185
Dotacao: 103020200.2.052.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	1.751.554,96
Valor Reservado	R\$	35.000,00
Saldo Atual	R\$	1.716.554,96

Manutencao Preventiva Equipamentos.

Porecatu ,03.01.



PORTARIA Nº 297/2021

ALTERAR A PORTARIA Nº 162/2021 REFERENTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIRAR, desde 04 de agosto de 2021, o ex-servidor RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE da função de Pregoeiro, permanecendo o servidor abaixo:

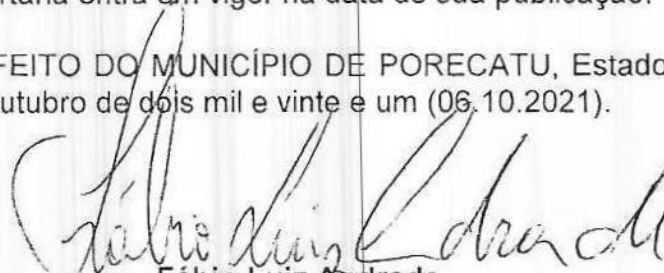
NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - Ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Administração	8.911.670-8/PR
Miriam Gomes da Rocha Moura	Fazenda	4.240.423-3/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (06.10.2021).


Fábio Luiz Andrade
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE (CONFORME ITEM 8.23.8)

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.542.764/0001-48, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para a Secretaria de Saúde.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2022 às 09:00 horas
UASG: 987779 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 010 de 12 de fevereiro de 2007 e nº 123 de 04 de novembro de 2019 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Adrian Fabricio Goncalves, designado pela Portaria nº 297/2021, juntamente com a equipe de apoio.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste pregão a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para a Secretaria de Saúde.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
- 2.3 A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo discricionário ao licitante a participação ao item de interesse.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais e** as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas (Edital)**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (043) 3623-2232.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela servidora Laila A. Giota pelo telefone de contato (043) 3623-1033.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste **Edital**.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e o intervalo mínimo de lances é de R\$ **0,05** (cinco centavos).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, em horário de expediente, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Barão do Rio Branco, 344, Térreo, Setor de Protocolo, Centro, Porecatu/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **pmplicitacao@onda.com.br**

- 4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores**, em horário de expediente, à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **pmplicitacao@onda.com.br**
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sediadas regionalmente, conforme descrito no item 8.28.3 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor do LOTE for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

automaticamente.

- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.26 ***Exclusiva*** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8.27 As empresas participantes deverão estar sediadas na região disposta no item 8.28.2.
- 8.28 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.27, considera-se:
- 8.28.1 **LOCAL:** Município de Porecatu/PR.
- 8.28.2 **REGIONALMENTE:** Região Geográfica Norte Central Paranaense (3) do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.
- 8.28.3 **MUNICÍPIOS:** Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibitiporã, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana e Uniflor.
- 8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 **Será adjudicado o LOTE para a licitante que ofertar o menor preço do item constante do lote, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **à habilitação jurídica.**
- 10.5.2 **à qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.5.4 **à qualificação técnica**
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pmplicitacao@onda.com.br o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Porecatu quanto do emissor.
- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.9.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 – Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 10.12.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.12.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.12.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 10.12.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 10.12.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 10.12.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.12.4.1 Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares.
- 10.12.4.2 Para a compra dos fogões, deverão ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT, e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 10.12.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.12.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.12.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.12.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**.
- 10.12.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 10.12.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.12.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá conter:
- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.3.5 **indicação/especificação** do produto e marca;
- 11.3.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 12.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.2 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, após o recebimento do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é **RS 62.799,96 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.
- 18.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
103020200.2.052.3390.39.00.00-1071

19

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 21.1 **O prazo de execução e entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação do setor responsável.**
- 21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de **Saúde**, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 22.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Porecatu - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porecatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Porecatu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Porecatu, 11 de novembro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FÁBIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para a Secretaria de Saúde.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para a Secretaria de Saúde**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Equipamento				
Nº	Item		Descrição	Quantitativo
01	Amalgamador	Marca: Deltronix	Mixalloy, Kondetech, Mixer	4
02	Aparelho PA Esfigmomanômetro	Marca: Missouri, BM, ML, Tech, Cadio Life, Premium		40
03	Aparelho de US com monitor	Marca: Toshiba, Xario		1
04	Aparelho de US Odontologia	Marca: Bioscaler,		1
05	Aparelho Doppler Fetal	Marca: MD, Segmed, FD 300D, Microem		7
06	Aparelho de Raio X Odontológico	Marca: Procion 01218194007-B		1
07	Aparelho digital PA	Marca: G-TECH, incoterm		4
08	Aparelho para Micronebulização	Marca: Medicate		1
09	Aspirador hospitalar	Marca: A.45 Plus Olidef, Nevoni, Aspira		5
10	Autoclave	Marca: Nevoni, Ester Max, Stermax, AHMC, Ortosintese, Digitale, Sercon		7
11	Balança Antropométrica	Marca: Caumaq, Welmy, Michelete		7
12	Balança Infantil	Marcas: Welmy, Brião		4
13	Balança Digital	Marca: Lider 2 D 1050, Wiso		2
14	Biombo	Marca: sem marca		1
15	Bicicleta Ergométrica Magnética	Marca: Moviment V3		1
16	Bisturi eletrônico	Marca: EMAI- Transmai		1
17	Bomba de Infusão	Marca: Med Pump MP - 20, Nº Serie: 5863		1
18	Bomba de UBV	Marca: Guarani, Nº Serie: 379061		1
19	Bomba de vácuo	Marca: Cristofoli		1
20	Cadeira Odontológica completa	Marca: MCE, Kavó Unik		5
21	Câmara de conservação	Marca: Mod 347CV, Elber, Indrel Refrimed		4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

22	Caneta de Alta Rotação	Marca: Kavo, Dentemed	3
23	Cardioversor	Ecafix- MDF3	1
24	Centrifuga- zoonoses	Excelsa baby1	2
25	Colposcópio	Marca: Medpej	1
26	Compressor	Marca: Fiac , Ebra, Fiac	4
27	Contra Ângulo	Marca: Kavo	3
28	Cuba para ultrasson	Marca: Cristofoli	1
29	Cuspideira Odonto	Marca: Kavo	4
30	Desfibrilador Externo Automatico (Dea)	Marca: Futura, Desfibrilador H501, CMOS DRAKE, MDF-03 Ecofix	1
31	Destilador de água	Marca: Cristófoli	3
32	Eletrocardiograma	Marcas: CardioCare, Edan SE-3, WincardioMicromed, Ecafix, Edan	4
33	Eletrocautério	Marca: Deltronix	1
34	Estação de musculação	Marca: Polimet	1
35	Esteira de Estrutura Elétrica deRegulagem Manual	Marca: Polimet EP 1100	1
36	Estetoscópio	Marca: Premium, BIC	25
37	Estufa	Marca: FANM Refilinea	1

38	Filtro de Ar	Marca: Arprex	2
39	Foco	Marca: Imer	5
40	Fotopolimerizador	Marca: Gnatus , Ecel, emitter, Led, Shuster	6
41	Freezer - Vacina	Marca: Consul	1
42	Gerador a Diesel	Marca: BD 6500CFES	1
43	Glicosímetro	Marca: Accu - Chek Active	9
44	Infravermelho com suporte	Marca: AG Industria	1
45	Jato de Bicarbonato	Marca: Jat Laxis Plus	5
46	Laterna	Marca: Missoure LED Prata	5
47	Mesa Equipo	Marca: Kavo	4
48	Micro Motor	Marca: Kavo , Dentflex	1
49	Microscópio	Marca: Olympus sz 61	1
50	Monitor Cardíaco c/ cabo oxímetro	Marca: Vita 200	1
51	Monitor de US	Marca: Monitor Toshiba	1
52	Monitor Multiparametro	Marca: Monitor Cardíaco GN3	1
53	Negatoscópio	Marca: GD	8
54	Oftalmoscópio	Marca: Welch Allyn	4
55	Otoscópio	Marca: Xenon, Cardiomed, Welch Allyn, Welchallyn	11
56	Oxímetro de Pulso/Dedo	Marca: Alfamed	8
57	Panela elétrica para confecção de órtese	Marca: Presto	1
58	Peça Reta	Marca: Dentflex Pro 01A	1
59	Respirador	Marca: Respirador Intermed IX5	1
60	Refletor Odonto	Marca: Imer	5
61	Seladora	Marca: Stermax, Selamil, Baião	8
62	Seringa Tripece	Marca: sem marca	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

63	Tens Neurodyn II, 4 Canais	Marca: Ibramed	1
64	Termômetro Digital clinico.	Marca: Solidor , G tech	27
65	Termômetro Digital para controle de temperaturas - vacina	Marca: Consul	3
66	Ultrassom com jato	Marca: Ortus Bioscaler, Dabi Atlante	1
67	Ultrassom Sonopulse Compact	Marca: Ibramed	1
68	Vibrador de Gesso	Marca: VH Essence Dental	1

Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 62.799,96** (sessenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 05 dias úteis após solicitação do responsável pela Secretaria Solicitante, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, no endereço especificado pela Secretaria Solicitante, horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 2.2. O Prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo ou aditado/suprimido em até 25%, desde que haja acordo entre as partes.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pela Secretaria nos locais designados pela mesma no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3.2. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.4.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

2.4.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 3.1. **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 3.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 3.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para a Secretaria de Saúde

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA		MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...	

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para a Secretaria de Saúde

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para a Secretaria de Saúde

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO N° 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para a Secretaria de Saúde

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , neste ato representado por *****, inscrito(a) no RG nº ***** e CPF nº *****, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 008/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para a Secretaria de Saúde**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 008/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar materiais de consumo (*****) conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

GRUPO: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)				
Item	Objeto	Apres/marca	Unit.	Total
(XX)				
(XX)				
(XX)				
(XX)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) desde que ambas as partes estejam de acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **008/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Serviços Públicos. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação 13.04.154520220.2.064.3390.30.00.00-769;

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues parceladamente ou em totalidade, conforme solicitação e necessidade da contratante em até 05 dias úteis dias após solicitação do responsável por cada secretaria, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Saúde, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em caso de necessidade de substituição de peças dos equipamentos fornecidos, estas correrão por conta e responsabilidade total da CONTRATADA, independentemente dos valores a serem custeados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, devendo ser atendidas** na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal..

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas e entrega dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **008/2022** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Contrato;

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 008/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Laila A. Giota

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, XX de XXXXXX de 2021.

Fábio Luiz Andrade - prefeito
CONTRATANTE

Testemunha 1
RG e CPF

CONTRATADA

Testemunha 2
RG e CPF



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 08/2022 – Pregão Eletrônico nº. 04/2022

PARECER JURÍDICO INICIAL

O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet..

A Secretarias Municipal de Saúde, através da comissão de licitação solicita Parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação de empresa especializado em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para os equipamentos da Secretária de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital.

Há dotações orçamentárias a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada.

Desta feita, consta nos autos autorização do Prefeito Municipal, declaração de adequação

Consta nos autos pesquisa de valor referencial, e cotação de preços, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, porem, sugere que nas próximas contratações sejam utilizados outros meios para formação dos preços, como Painel de Preços; compras governamentais; aplicar índice de inflação 2020; comparar com aquisição de outros órgãos da administração publica verificar disposto no Decreto Municipal nº 123/2019, não ficando apenas com orçamentos de três fornecedores.

2



Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com amparo no Decreto 5.540/05, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja “...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, vejamos o que dispõe a legislação;

“Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.”

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto

P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PROCURADORIA JURÍDICA

Fone/Fax: (43) 3623-2232



PARANÁ

5.450/05 e pelos Decretos 7.892/13 e 8.250/14 , visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e FAVORAVELMENTE pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

S.M.J. É o nosso parecer.
Porecatu, 13 de janeiro de 2022


Lielto Valério Padovan
OAB/PR 57.286

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador: D6FEC1C3

LICITAÇÃO EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS
REGIONALMENTE (CONFORME ITEM 8.23.8)**
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para Secretaria de Saúde.

Valor Máximo dos itens: R\$ 62.799,96 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 103020200.2.052.3390.39.00.00-1071
Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador: A2E80D9F

LICITAÇÃO EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS
REGIONALMENTE (CONFORME ITEM 8.23.8)**
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de roçadeira para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

Valor Máximo dos itens: R\$ 14.666,65 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 154510160.2.026.4490.52.00.00-1569
Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador: E459FEF8

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 77/2021

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 77/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E A EMPRESA ARCE
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AUTOMOTIVOS-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento Licitatório nº 70/2021 modalidade Pregão Presencial nº 42/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS-EIRELI-ME, CNPJ nº 10.793.622/0001-78, sediada à Av. Guilherme de Almeida, 150, no município de LONDRINA/PR, através de seu representante legal Gilmar Santeli, RG nº 8.363.291-SSP/SP, CPF nº 237.843.269-00 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA..

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador: 1CA6D0C6

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 78/2021

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 78/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E A EMPRESA ARCE
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AUTOMOTIVOS-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 70/2021 modalidade Pregão Presencial nº 42/2021, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS-EIRELI-ME, CNPJ nº 10.793.622/0001-78, sediada à Av. Guilherme de Almeida, 150, no município de LONDRINA/PR, através de seu representante legal Gilmar Santeli, RG nº 8.363.291-SSP/SP, CPF nº 237.843.269-00 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R\$ 16.210,00 (dezesesseis mil duzentos e dez reais) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	08		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para secretaria de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1030202002052339039000010710		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	62.799,96		
Data de Lançamento do Edital	17/01/2022		
Data da Abertura das Propostas	28/01/2022	Data Registro	17/01/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Percentual de participação:	0,00		

Data Cancelamento

CPF: 9295738977 ([Logout](#))



EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO
HOSPITALAR
Cnpj:22.540.455/0001-32
Rua: Henrique Mansano nº1030 Jd.Alpes
Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555.
Londrina -PR
E-mail: manulohospitalar@gmail.com

À
Prefeitura Municipal de Porecatu-Pr
Pregão Eletrônico nº 004/2022.
Processo administrativo nº008/2022

RAZÃO SOCIAL:EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR.
CNPJ N°22.540.455/0001-32 IE:90696446-59
REPRESENTANTE:EMANUEL PEREIRA BARDUZZI CARGO:PROPRIETARIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE:8.672.089-2 CPF° 053.777.429-74
ENDEREÇO:RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA N°480 JD: TROPICAL LONDRINA-PR FONE: (43)3367-4555 E-MAIL:MANULONHOS-
PITALAR@GMAIL.COM.
BANCO SICOOB:756 AGENCIA:4355 C/C:29139-0

PROPOSTA DE PREÇO

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO:PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, DE FORMA MENSAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES CONTIDOS NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, DE FORMA MENSAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição/Especificação do Produto	UNID.	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Meses	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Global Total R\$ 60.000,00 Sessenta Mil Reais.					

- Forma de pagamento: Conforme edital.
- Validade da proposta: 60 DIAS CORRIDOS.
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas para o Município de Novo Itacolomi.

Londrina, 26 de Janeiro de 2022.

Att:.

22.540.455/0001-32

90696446-59
EPB LONDRINA - COM DE EQUIP
MEDICO HOSPITALAR - PR
EDIVALDO FERREIRA DE LIMA S. J.
ID TROPICAL - CEP 81067-610
LONDRINA - PR

Emanuel P Barduzzi.

Representante MANULON HOSPITALAR..

Tel: 43 3367-4555.

Cel: 43 98442-4555.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.540.455/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2015
NOME EMPRESARIAL E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E P B LONDRINA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV HENRIQUE MANSANO	NÚMERO 1030	COMPLEMENTO *****
CEP 86.075-000	BAIRRO/DISTRITO ALPES	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3326-0291	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2022 às 09:03:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI – ME

CNPJ/MF: 22.540.455/0001-32

Nire: 416 00373219

Segunda Alteração de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, brasileiro, maior, solteiro, natural de Londrina/Pr, data de nascimento 02/01/1985, empresário, portador da Carteira Nacional de habilitação CNH sob registro nº 03926059966 data da emissão 03/12/2015 data validade 02/12/2020 DETRAN/PR e CPF/MF sob nº 053.777.429-74, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, estado do Paraná, á Rua Jose Batista Guimaraes nº213, Conjunto Habitacional Maria Cecilia Serrano de Oliveira, CEP: 86085-410.

Único titular componente da sociedade empresaria limitada que gira sob **E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº22.540.455/0001-32, com sede e foro em Londrina, Pr, a Rua Edivaldo Ferreira de Lima nº40, Jardim Tropical, CEP: 86087-646, com CONTRATO SOCIAL arquivado na Jucepar sob nº416 00373219 em 16/08/2017, e ultima alteração arquivada sob nº20177266198 em 23/10/2017, resolve assim modificar o contrato social primitivo de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade fica transferida da Rua Edivaldo Ferreira de Lima nº40, Jardim Tropical, CEP: 86087-646, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, para Avenida Henrique Mansano nº1030, Bairro/Distrito, Alpes, CEP: 86075-000, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social será:

Descrição do objeto:

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos / Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação / Representação comercial de produtos médicos e ortopédicos / Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios / Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) divididos em 95.000 (noventa e cinco mil) cotas de R\$1,00 (Um real) cada uma inteiramente integralizados, neste ato em moeda corrente do Pais, fica elevado para R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais) divididos em 98.000 (noventa e oito cinco mil) cotas de R\$1,00 (Um real) cada uma inteiramente integralizados, neste ato em moeda corrente do Pais entre o titular:

TITULAR	COTAS	(%)	CAPITAL R\$
Emanoel Pereira Barduzzi	98.000	100,00	98.000,00
TOTAL	98.000	100,00	98.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2018 16:17 SOB Nº 20184825598.
 PROTOCOLO: 184825598 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803903567. NIRE: 41600373219.
 E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO
 HOSPITALAR - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR -
OEIRELI – ME**

CNPJ/ME: 22.540.455/0001-32

Nire: 416 00373219

Segunda Alteração de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli

CLAUSULA QUARTA: As partes elegem desde já o foro da comarca desta cidade de LONDRINA, Pr, para dimirir questões oriundas deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalterados as demais clausulas do Contrato Social primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, para um só efeito.

L o n d r i n a, 20 de agosto de 2018.





EMANOEL PEREIRA BARDUZZI


CPF/MF: 053.777.429-74



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2018 16:17 SOB N° 20184825598.
PROTOCOLO: 184825598 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803903567. NIRE: 41600373219.
E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR
- OEIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 16/08/2021 - 14:56:13

CNPJ:	22.540.455/0001-32	Inscrição Estadual:	90696446-59
Nome Empresarial:	E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV HENRIQUE MANSANO		
Número:	1030	Complemento:	
Bairro:	ALPES		
Município:	LONDRINA	UF:	PR
CEP:	86.075-000	Telefone:	(43)3367-4555
E-mail:	VALDINEICONTADOR@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Início das Atividades:	06/2015
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2015
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2015
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 22.540.455/0001-32		ALVARÁ DE LICENÇA		CMC 218.565-2	
Processo nº 19006155066202066 / 2020		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social E P B LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI					
Nome Fantasia E P B LONDRINA					
Endereço AVENIDA HENRIQUE MANSANO 1030 ALPES					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.075-000	Área:m2 216	Zonamento ZC-4	
S.F.A 217092		Início Atividade 27/05/2015			
Código (CNAE) G-4773-3/00-00	Descrição da Atividade Principal(CNAE) Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)				
Código (CNAE) C-3312-1/03-00	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Manutencao e reparacao de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiacao (com area construida ate 300m.Á²) - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)				
G-4618-4/99-00	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)				
G-4645-1/01-00	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)				
N-7739-0/02-00	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)				
Observação PRP1829625378 -					
Londrina, 03 de dezembro de 2020 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 09/04/2021 10:41:38.					
Código Validador 7Wn0Kj%mA Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ITACOLOMI

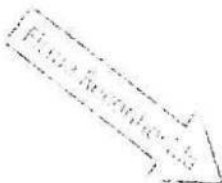
Avenida 28 de Setembro, 685, Fone (43) 3437-1007

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, situado na Av. 28 de Setembro, 711 Novo Itacolomi/PR, atesta para os devidos fins que a Empresa, EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 22.540.455.0001/32, e Inscrição Estadual nº 9069644659, situada na Rua Henrique Mansano 1030, Jd Alpes, Londrina/PR, Junto com seu Responsável Técnico Mauro Francisco de Gasperi carteira CREA N° PR134972/D, presta regularmente serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos/odontologia/hospitalares. Afirmamos que nada consta em nossos registros, até a presente data que possa desabonar o atual desempenho da mesma a qual sempre cumpriu muito satisfatoriamente no que diz respeito à seriedade, pontualidade e relacionamento comercial, gozando, portanto de um ótimo conceito técnico junto a Instituição.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Novo Itacolomi, 07/12/2021..



TATIANA FAVORITO

Nome e assinatura do Responsável



Serviço Distrital de Novo Itacolomi - PR
Avenida 28 de Setembro, 744 - Centro - CEP 86.895-000
F719X7zqtzDhzNaLeZIazyYA.
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Autenticado por assinatura e assinatura de Tatiana Favorito



Novo Itacolomi-Paraná, 09 de dezembro de 2021 - 15:28:21h
Em Teste da Verdade
Mana de Lourdes da Silva Pichelli - Escrevente

DEPARTAMENTO DE ANTRÓPOLOGIA E REGISTRO CIVIL DE
APUCARANA - DISTRITO DE NOVO ITACOLOMI - PR
Maria Beatriz Espírito Santo Mardegan
Tabelião e Oficial de Registro

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 12 (doze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 012 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -ME**
Endereço: **AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1030**
Bairro: **ALPES**
Município: **LONDRINA**
UF: **PR**
CEP: **86075000**
CNPJ nº: **22.540.455/0001-32**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600373219 em 27/05/2015.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2020.

LONDRINA-PR, 01 de Janeiro de 2020

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI
CPF: 053.777.429-74-TITULAR/ADMINISTRADOR
REPRESENTADO POR VALDINEI APARECIDO DE SOUZA
CRC: PR-043924/O-5 CPF: 756.760.449-34

VALDINEI APARECIDO DE SOUZA
CRC: PR-043924/O-5 CPF: 756.760.449-34
TÉCNICO CONTABIL

E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -ME

CNPJ: 22.540.455/0001-32

Fl. 2

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2020

Descrição

Saldo

ATIVO	581.890,40
CIRCULANTE	424.338,86
DISPONIVEL	392.192,96
CAIXA E BANCOS CONTA MOVIMENTO	392.192,96
CAIXA E BANCOS	392.192,96
ESTOQUES	32.145,90
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	32.145,90
ESTOQUE DE MERCADORIAS	32.145,90
NÃO CIRCULANTE	157.551,54
IMOBILIZADO	157.551,54
BENS EM OPERAÇÃO	157.551,54
MOVEIS E UTENSILIOS	16.252,40
VEICULOS	71.530,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.800,00
INSTALACOES	19.256,00
FERRAMENTAS	3.500,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	18.213,14
PASSIVO	581.890,40 -
CIRCULANTE	62.187,21 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	62.187,21 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	32.256,78 -
MIKATOS IND.COM.SERV.E IMP.EIRELI	1.298,78 -
Strema Ind. Com. de Equip. Eletrônicos L	759,00 -
VEPEX COMARCIO DE PRODUTOS PARA SAADE LT	1.235,00 -
ANTARES COMERCIAL IMPORTADORA DE FERRAGE	160,00 -
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LT	27.480,40 -
BERNARDI E BERNARDI - COMPONENTES ELETRO	27,60 -
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.	1.068,00 -
ANGELA REGINA GOMES BARRETO DA SILVA - M	110,00 -
IVANICE PAIXAO CAVALCANTE	118,00 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.162,34 -
SALARIOS A PAGAR	1.232,29 -
FÉRIAS A PAGAR	0,00
13º SALARIO A PAGAR	0,00
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	930,05 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	851,73 -
INSS A RECOLHER	548,75 -
FGTS A RECOLHER	302,98 -
PROV INSS S/ PROV 13º SALARIO	0,00
PROV FGTS S/ PROV 13º SALARIO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	26.916,36 -
SIMPLES A RECOLHER	26.841,07 -
IRRF A RECOLHER	75,29 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00
LUCROS A PAGAR	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	519.703,19 -
CAPITAL	98.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	98.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	98.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	421.703,19 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	421.703,19 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	196.679,36 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	646.743,77 -
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	271.719,94
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	150.000,00

E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME

CNPJ: 22.540.455/0001-32

Fl. 3

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2020

Descrição

Saldo

RESULTADO DO EXERCÍCIO	375.023,83 -
RECEITAS	1.762.255,70 -
RECEITA BRUTA	1.762.255,70 -
VENDA DE MERCADORIAS E PRODUTOS	908.946,14 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	908.946,14 -
SERVIÇOS PRESTADOS	853.309,56 -
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA	853.309,56 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	163.155,75
DEDUÇÕES	163.155,75
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS E SERVIÇOS	163.155,75
ISS S/ SERVIÇOS PRESTADOS	9.675,10
SIMPLES NACIONAL	153.480,65
CUSTOS	1.161.928,96
CUSTOS DAS MERCADORIAS	835.129,35
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	835.129,35
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	817.396,43
COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	32.256,78
(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	1.336,48 -
ESTOQUE INICIAL	317.680,40
(-) ESTOQUE FINAL	330.867,78 -
CUSTOS DOS SERVIÇOS	326.799,61
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	326.799,61
SALÁRIOS E ORDENADOS	25.854,48
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	7.652,98
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	2.193,53
FGTS	2.434,20
SERVICOS DE TERCEIROS	288.664,42
DESPESAS OPERACIONAIS	62.147,16
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	62.147,16
UTILIDADES E SERVIÇOS	35.724,75
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	6.725,71
CORREIOS E MALOTES	478,32
CÓPIAS E AUTENTICAÇÕES	165,72
ALUGUEL	22.900,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	200,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.810,00
ANUNCIOS E PUBLICACOES	445,00
IMPOSTOS E TAXAS	125,98
TAXAS MUNICIPAL	125,98
DESPESAS GERAIS	26.296,43
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	915,22
MATERIAL DE ESCRITORIO	659,70
HIGIENE E LIMPEZA	1.240,26
MANUTENCAO E REPAROS	1.974,00
PRO-LABORE	12.534,00
GASTOS COM COMBUSTIVEL	8.973,25
CONTAS TRANSITÓRIAS	375.023,83
CONTAS TRANSITÓRIAS	375.023,83
CONTAS TRANSITÓRIAS	375.023,83
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	375.023,83
APURAÇÃO DE RESULTADO	375.023,83

E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -ME

C.N.P.J.: 22.540.455/0001-32

Inscricao Estadual: 9069644659

Fl. 4

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA E BANCOS CONTA MOVIMENTO	392.192,96	392.192,96	
ESTOQUES			
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	32.145,90	32.145,90	424.338,86
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS EM OPERAÇÃO	157.551,54	157.551,54	157.551,54
TOTAL DO ATIVO			581.890,40

E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -ME

C.N.P.J.: 22.540.455/0001-32

Inscricao Estadual: 9069644659

Fl. 5

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	32.256,78		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.162,84		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	851,73		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	26.916,86	62.187,21	62.187,21
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	98.000,00	98.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	421.703,19	421.703,19	519.703,19
TOTAL DO PASSIVO			581.890,40

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 581.890,40 - Quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos conforme documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2020.

EMANGEL PEREIRA BARDUZZI
CPF: 053.777.429-74
TITULAR/ADMINISTRADOR

VALDINEI APARECIDO DE SOUZA
CRC: PR 043924/O-5 CPF: 756.760.449-34
TÉCNICO CONTABIL

E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 22.540.455/0001-32

Inscrição Estadual: 9069.44659

Fl. 6

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE MERCADORIAS E PRODUTOS.....	908.946,14
SERVIÇOS PRESTADOS.....	853.309,56
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS E SERVIÇO.....	163.155,75
(=) RECEITA LIQUIDA.....	1.599.099,95
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	835.129,35
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	326.799,61
(=) LUCRO BRUTO.....	437.170,99
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	35.724,75
IMPOSTOS E TAXAS.....	129,98
DESPESAS GERAIS.....	26.296,43
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	375.023,83
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	375.023,83

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 375.023,83 - Trezentos e setenta e cinco mil vinte e três reais e oitenta e três centavos conforme documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2020.

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI
CPF: 053.777.429-74
TITULAR/ADMINISTRADOR

VALDINEI APARECIDO DE SOUZA
CRC: PR-043924/O-5 CPF: 756.760.449-34
TÉCNICO CONTÁBIL

E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -ME

C.N.P.J.: 22.540.455/0001-32

Inscricao Estadual: 9069644659

Fl. 7

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

(+)SALDO NO INIC. DO EXERC.....	196.679,36
(+)LUCRO DO EXERCICIO.....	375.023,83
(-)LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCÍCIO.....	150.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	421.703,19

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 421.703,19 - Quatrocentos e vinte e um mil setecentos e três reais e dezenove centavos conforme documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2020.

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI
CPF: 053.777.429-74
TITULAR/ADMINISTRADOR

VALDINEI APARECIDO DE SOUZA
CRC: PR-04302470-5 CPF: 756.760.449-34
TECNICO/CONTABIL

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	98.000,00	196.679,36	294.679,36
LUCRO DO EXERCÍCIO		646.743,77	646.743,77
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-271.719,94	-271.719,94
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-150.000,00	-150.000,00
SALDO FINAL	98.000,00	421.703,19	519.703,19

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, no valor de R\$ 519.703,19 - quinhentos e dezenove mil setecentos e três reais e dezenove centavos conforme documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2020.

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI
CPF: 053.777.429-74
TITULAR/ADMINISTRADOR

VALDINE APARECIDO DE SOUZA
CRC: PR-043924/O-5 CPF: 756.760.449-34
TÉCNICO CONTABIL

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Método Direto**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS E PRODUTOS	908.946,14
RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	853.309,56
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(23.564,27)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(44.101,11)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(6.445,73)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(129.860,20)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(150.000,00)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS E SERVIÇOS	(9.675,10)
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(816.059,95)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	(288.664,42)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(35.724,75)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(125,98)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(13.762,43)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	244.271,76

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

BENS EM OPERAÇÃO	(23.414,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(23.414,00)

Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes

220.857,76

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	171.335,20
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	392.192,96

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 220.857,76 (Duzentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2020.

EMANÓEL PEPEIRA BARDUZZI
CPF: 053.777.429-74
TITULAR/ADMINISTRADOR

VALDINEI APARECIDO DE SOUZA
CRC: PR-043924/O-5 CPF: 756.760.449-34
TÉCNICO CONTÁBIL

E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -ME

C.N.F.J.: 22.540.455/0001-32

Inscricao Estadual: 906644659

Fl. 10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2020

	2020	2019
RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO	375.023,83	78.957,03
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	375.023,83	78.957,03

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 375.023,83 - Trezentos e setenta e cinco mil vinte e três reais e oitenta e três centavos conforme documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2020.

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI
CPF: 053.777.429-74
TITULAR/ADMINISTRADOR

VALDINEI APARECIDO DE SOUZA
CRC: PR-043924/0-5 CPF: 756.760.449-34
TÉCNICO CONTABIL

E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR^{Fl.11} EI]

C.N.P.J.: 22.540.455/0001-32

I.E.: 9069644659

DVA - Demonstração do Valor Adicionado - 31/12/2020

RECEITAS

Vendas de mercadorias, produtos e serviços	1.763.592,18	
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(1.048.509,95)	
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(353.245,78)	
Outras (especificar)	13.187,38	
VALOR ADICIONADO BRUTO	375.023,83	
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	375.023,83	
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	375.023,83	100,00%
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Pessoal		
Impostos, taxas e contribuições		
Remuneração de capitais de terceiros		
Remuneração de Capitais Próprios		
(+) LUCROS RETIDOS	375.023,83	100,00%
(-) TOTAL DO VALOR ADICIONADO DISTRIBUIDO	375.023,83	100,00%

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 375.023,83 - trezentos e setenta e cinco mil vinte e três reais e oitenta e três centavos conforme documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2020.

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI

CPF: 053.777.429-74

TITULAR/ADMINISTRADOR

VALDINEI APARECIDO DE SOUZA

CRC: PR-043924/O-5 CPF: 756.760.449-34

TÉCNICO CONTABIL

E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -ME

Análise Econômica em 31/12/2020

Fl. 12

		Interpretação	
1 - Liquidez Corrente			
Ativo Circulante	424.338,86	=	6,82
Passivo Circulante	62.187,21		
A empresa tem R\$ 6,82 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo			
2 - Liquidez Seca			
Ativo Circulante - Estoque	392.192,96	=	6,31
Passivo Circulante	62.187,21		
A empresa tem R\$ 6,31 para cada R\$ 1,00 de dívida			
3 - Liquidez Geral			
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	424.338,86	=	6,82
Passivo Circ.+Não Circulante	62.187,21		
A empresa tem R\$ 6,82 para cada R\$ 1,00 de dívida total			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)			
Exigível Total	62.187,21	=	10,69 %
Ativo Total	581.890,40		
Capital Terceiros representa 10,69 p/ cento do ativo total			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros			
Exigível Total	62.187,21	=	11,97 %
Patrimônio Líquido	519.703,19		
Capital Terceiros é garantido por 11,97 p/ cento do capital próprio			
6 - Imobilizado do Investimento Total			
Ativo Não Circulante	157.551,54	=	27,08 %
Ativo Total	581.890,40		
Ativo Permanente representa 27,08 p/ cento do ativo total			
7 - Imobilização do Capital Próprio			
Ativo Não Circulante	157.551,54	=	30,32 %
Patrimônio Líquido	519.703,19		
Ativo Permanente representa 30,32 p/ cento do capital próprio			
8 - Rentabilidade do Investimento Total			
Lucro Líquido	375.023,83	=	64,45 %
Ativo Total	581.890,40		
O Lucro líq. é de 64,45 p/ cento do ativo total			
9 - Rentabilidade do Capital Próprio			
Lucro Líquido	375.023,83	=	72,16 %
Patrimônio Líquido	519.703,19		
O Lucro líq. é de 72,16 p/ cento do capital próprio			
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	424.338,86		
At. Realizável a Longo Prazo	0,00		424.338,86
(-) Passivo Circulante	62.187,21		
(-) Passivo não circulante	0,00		62.187,21
(-) Capital de Giro Próprio			362.151,65
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral			
Passivo Circulante	62.187,21		
(+) Passivo não circulante	0,00		62.187,21
Ativo Total	581.890,40	=	0,11
A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,11 de terceiros.			
12 - Solvencia Geral			
At. circulante + At. não circul.	581.890,40	=	9,36
Passivo circul + Passivo não circul.	62.187,21		
A empresa tem R\$ 9,36 para cada R\$ 1,00 de dívida.			

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 12 (doze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 012 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -ME**

Endereço: **AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1030**

Bairro: **ALPES**

Município: **LONDRINA**

UF: **PR**

CEP: **86075000**

CNPJ nº: **22.540.455/0001-32**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600373219 em 27/05/2015.

.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2020

Data de Término: 31 de Dezembro de 2020

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2020

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI

CPF: 053.777.429-74-TITULAR/ADMINISTRADOR
REPRESENTADO POR VALDINEI APARECIDO DE SOUZA
CRC: PR-043924/O-5 CPF: 756.760.449-34

VALDINEI APARECIDO DE SOUZA

CRC: PR-043924/O-5 CPF: 756.760.449-34
TÉCNICO CONTÁBIL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME			Protocolo: PRC2107303527	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE: 41600373219	CNPJ: 22540455000132	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Data: 04/12/2018	Número:
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato		
20152368442	27/05/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/07/2021, às 10:43:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código THLMCPU4.



PRC2107303527

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – EIRELI

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO data de nascimento 02/01/1985, nº do CPF 053.777.429-74, documento de Habilitação CNH Registro nº03926059966, DETRAN, PR, com domicilio / residencia a RUA JOSÉ BATISTA GUIMARAES, número 213, bairro / distrito CONJUNTO MARIA CECILIA, município LONDRINA - PARANA, CEP 86085-410, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – EIRELI

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia E P B LONDRINA

Cláusula Segunda - O objeto será

CNAE 46.64-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR

CNAE 46.45-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOAPITALAR E DE LABORATORIOS

CNAE 47.73-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

CNAE 33.12-1/03 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAUPETICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

CNAE 77.39-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, numero 480, bairro / distrito JARDIM TROPICAL, município LONDRINA - PR CEP 86087-646.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 15/05/2015 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 78.800,00 (SETENTA e OITO MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercicio social em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2015 16:59 SOB Nº 41600373219.
PROTOCOLO: 152368450 DE 27/05/2015. NIRE: 41600373219.
E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIR



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/05/2015

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – EIRELI

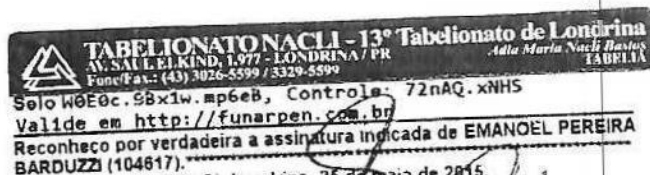
Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de LONDRINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

LONDRINA, 15 de Maio de 2015.

Emanoel Pereira Barduzzi
Titular/Administrador



Dou fe. Londrina, 25 de maio de 2015.
Em Teste da Verdade
Patrícia Fernandes Pereira de Moura
(Escrivente Juramentada)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2015 16:59 SOB N°
41600373219.
PROTOCOLO: 152368450 DE 27/05/2015. NIRE: 41600373219.
E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSPITALAR - EIRELIME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/05/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2366582 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

E P B LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CPF/CNPJ: 22.540.455/0001-32

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 20 de janeiro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

3SK#ui0Tf0Yj

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



**Prefeitura do Município de
Londrina
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda**

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 2185652		DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 27/05/2015 00:00:00	
RAZÃO SOCIAL E P B LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI			
CNPJ/CPF 22540455000132			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE C331210300 - Manutencao e reparacao de aparel... (Item: 14.01) G461849900 - Outros representantes comerciais... (Item: 10.09) G464510100 - Comercio atacadista de instrumen... (Item:) G477330000 - Comercio varejista de artigos me... (Item:) N773900200 - Aluguel de equipamentos cientifi... (Item:)			
LOGRADOURO AVENIDA HENRIQUE MANSANO		NÚMERO 1030	COMPLEMENTO
CEP 86075000	BAIRRO/DISTRITO ALPES	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 27/05/2015 00:00:00	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL SIM	SIMEI NAO		

Nova consulta

[Imprimir](#)

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

--	--



**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 22.540.455/0001-32
Razão Social: E P B LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Endereço: RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA 480 / JARDIM TROPICAL / LONDRINA / PR /
86087-646

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012009161560060107

Informação obtida em 20/01/2022 09:16:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 22.540.455/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:44 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **57AD.A60A.A269.376D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR
- EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.540.455/0001-32
Certidão n°: 1086866/2022
Expedição: 13/01/2022, às 15:23:17
Validade: 11/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.540.455/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025495539-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.540.455/0001-32**

Nome: **E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LONDRINA

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 14934

Nome Fantasia: E P B

Razão Social: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME

CNPJ: 22.540.455/0001-32

Inscrição Municipal:

Atividades (CNAE): 4773-3/00.00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos,
7739-0/02.00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR,
4618-4/99.00 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente,
4645-1/01.00 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
3312-1/03.00 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Município: Londrina **Endereço:** AVENIDA Henrique Mansano, 1030, Alpes

CEP: 86075000

Local e data: Londrina, terça, 20 de agosto de 2019

Validade: sexta, 20 de agosto de 2021

Cód. Req.: PRP1829625378

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Observação

Empresa com Autorização de Funcionamento para comércio atacadista de produtos para saúde

Código de Autenticidade: **19XFMPGZ1B**

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME			Protocolo: PRC2109633130			
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)						
NIRE (Sede) 41600373219		CNPJ 22.540.455/0001-32		Arquivamento do Ato Constitutivo 15/05/2015	Início de Atividade 15/05/2015	
Endereço Completo Avenida Henrique Mansano, Nº 1030, Alpes - Londrina/PR - CEP 86075-000						
Objeto Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Representação comercial de produtos médicos e ortopédicos Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador						
Capital R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) Capital Integralizado R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome EMANOEL PEREIRA BARDUZZI		CPF 053.777.429-74		Administrador S	Início do Mandato 27/05/2015	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome EMANOEL PEREIRA BARDUZZI		CPF 053.777.429-74		Início do Mandato 27/05/2015		Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 04/12/2018		Número 20187081158		Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/12/2021, às 14:50:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NGE2QFU3.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

FI. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

**E P B LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR, CNPJ
22.540.455/0001-32**.....

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=DAE0DCF0E70CBD43CB55ACB4271D97A1>

Expedido por: LWJJ

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 27 de Dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2021-12-28 16:39:23

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado



EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO
MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: 22.540.455/0001-32

Rua: Henrique Mansano 1030 – Jd. Alpes

Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 98442-4555.

Londrina -PR

E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

À

Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR inscrita no CNPJ nº 22.540.455/0001-32, com sede à Rua: Henrique Mansano nº1030 Jd.Alpes na cidade de Londrina CEP:86087-646 Estado. Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr Emanuel Pereira Barduzzi, Portador(a) do RG sob nº 8672089-2 e CPF nº 053777429-74 , cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.



**EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO
MEDICO HOSPITALAR**

CNPJ: 22.540.455/0001-32

Rua: Henrique Mansano 1030 – Jd. Alpes

Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 98442-4555.

Londrina -PR

E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

Telefone: **(43) 3367-4555**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Londrina, 25 de janeiro de 2022.

Att.:

22.540.455/0001-32

90696446-59

EPB LONDRINA - COM DE EQUIP

MÉDICO HOSPITALAR - FIRET

BY EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, 3. 2

JD. TROPICAL - CEP 86087-646

LONDRINA - PR

Emanuel P Barduzzi.

Representante MANULON HOSPITALAR..

Tel: 43 3367-4555.

Cel: 43 98442-4555.



**EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO
MEDICO HOSPITALAR**
CNPJ: 22.540.455/0001-32
Rua: Henrique Mansano 1030 – Jd. Alpes
Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 98442-4555.
Londrina -PR
E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

À

Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR inscrita no CNPJ nº 22.540.455/0001-32, com sede à Rua: Henrique Mansano nº1030 Jd.Alpes na cidade de Londrina CEP:86087-646 Estado. Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. .

Londrina, 25 de janeiro de 2022.

Att.:

22.540.455/0001-32

90696446-59

EPB LONDRINA - COM. DE EQUIP
MÉDICO HOSPITALAR - FIRET
EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, 4.º D
JD. TROPICAL - CEP 86087-646
LONDRINA - PR

Emanuel P Barduzzi.

Representante MANULON HOSPITALAR..

Tel: 43 3367-4555.

Cel: 43 98442-4555.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1326277370

COGNOME
EMANOEL PEREIRA BARDUZZI



DEB IDENTIFICAD. ORG. EMISSOR, UF
8672089-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
053.777.429-74 02/01/1985

FILIAÇÃO
ANTONIO BARDUZZI NETO
WILMA PEREIRA BARDUZZI

PROFISSÃO SEX CAT. HABIL
CATEGORIA 15

N. RENOVACAO VALIDEZ 1ª HABILITACAO
03926059065 08/08/2021 29/08/2006



PROIBIDO PLASTIFICAR
1326277370

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
LONDRINA, PR 08/08/2016

75260794514
PR911135796

DETRAN - PR (PARANA)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 9759/2022 **Validade: 31/03/2022**

Razão Social: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI ME

CNPJ: 22540455000132

Num. Registro: 61169

Capital Social: R\$ 98.000,00

Endereço: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1030 ALPES

Município/Estado: LONDRINA-PR

Objetivo Social:

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos/manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação/representação comercial de produtos médicos e ortopédicos/comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios/aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Registrada desde : 06/06/2016

CEP: 86075000

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 22540455000132

1 - MAURO FRANCISCO DE GASPERI

Carteira: PR-134972/D Data de Expedição: 31/10/2013

Desde: 06/06/2016 Carga Horária: 40: H/M Até: 02/06/2020

Desde: 25/08/2020 Carga Horária: 40:0 H/M

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 26568/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/01/2022 17:47:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO
HOSPITALAR
Cnpj:22.540.455/0001-32
Rua: Henrique Mansano nº1030 Jd.Alpes
Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555.
Londrina -PR
E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

À
Prefeitura Municipal de Porecatu-Pr
Pregão Eletrônico nº 004/2022.
Processo administrativo nº008/2022

RAZÃO SOCIAL:EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR.
CNPJ N°22.540.455/0001-32 IE:90696446-59
REPRESENTANTE:EMANUEL PEREIRA BARDUZZI CARGO:PROPRIETARIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE:8.672.089-2 CPF° 053.777.429-74
ENDEREÇO:RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA N°480 JD: TROPICAL LONDRINA-PR FONE: (43)3367-4555 E-MAIL:MANULONHOSPITALAR@GMAIL.COM.
BANCO SICOOB:756 AGENCIA:4355 C/C:29139-0

PROPOSTA DE PREÇO

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO:PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, DE FORMA MENSAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES CONTIDOS NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, DE FORMA MENSAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição/Especificação do Produto	UNID.	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Meses	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Global Total R\$ 60.000,00 Sessenta Mil Reais.					

- Forma de pagamento: Conforme edital.
- Validade da proposta: 60 DIAS CORRIDOS.
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas para o Município de Novo Itacolomi.

Londrina, 26 de Janeiro de 2022.

Att:

22.540.455/0001-32
90696446-59
EPB LONDRINA - COM DE EQUIP
MEDICO HOSPITALAR - FRENTE
EDIVALDO FERREIRA DE LIMA 4, 2
JD TROPICAL - CEP 84027-110
LONDRINA - PR
Emanuel P Barduzzi.
Representante MANULON HOSPITALAR..
Tel: 43 3367-4555.
Cel: 43 98442-4555.



EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR

Cnpj:22.540.455/0001-32

Rua: Henrique Mansano nº1030 Jd.Alpes

Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555.

Londrina -PR

E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

À

Prefeitura Municipal de Porecatu-Pr

Pregão Eletrônico nº 004/2022.

Processo administrativo nº008/2022

RAZÃO SOCIAL:EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR.

CNPJ N°22.540.455/0001-32 IE:90696446-59

REPRESENTANTE:EMANUEL PEREIRA BARDUZZI CARGO:PROPRIETARIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE:8.672.089-2 CPF° 053.777.429-74

ENDEREÇO:RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA N°480 JD: TROPICAL LONDRINA-PR FONE: (43)3367-4555 E-MAIL:MANULONHOSPITALAR@GMAIL.COM.

BANCO SICOOB:756 AGENCIA:4355 C/C:29139-0

PROPOSTA DE PREÇO

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO:PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, DE FORMA MENSAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES CONTIDOS NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, DE FORMA MENSAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição/Especificação do Produto	UNID.	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Meses	12	R\$ 1.970,00	R\$ 23.700,00
Valor Global Total R\$ 23.700,00 Vinte e Três Mil Setecentos Reais.					23.700,00

- Forma de pagamento: Conforme edital.
- Validade da proposta: 60 DIAS CORRIDOS.
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas para o Município de Novo Itacolomi.

Londrina, 28 de Janeiro de 2022.

Att.:

22.540.455/0001-32

90696446-59

EPB LONDRINA - COM DE EQUIP

MEDICO HOSPITALAR BIRF01

EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, 4, 2

JD TROPICAL - CEP 84087-000

LONDRINA - PR

Emanuel P Barduzzi.

Representante MANULON HOSPITALAR..

Tel: 43 3367-4555.

Cel: 43 98442-4555.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ITACOLOMI

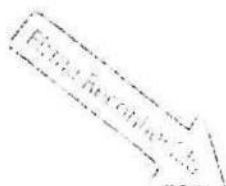
Avenida 28 de Setembro, 685, Fone (43) 3437-1007

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, situado na Av. 28 de Setembro, 711 Novo Itacolomi/PR, atesta para os devidos fins que a Empresa, EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 22.540.455.0001/32, e Inscrição Estadual nº 9069644659, situada na Rua Henrique Mansano 1030, jd Alpes, Londrina/PR, Junto com seu Responsável Técnico Mauro Francisco de Gasperi carteira CREA N° PR134972/D, presta regularmente serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos/odontologia/hospitalares. Afirmamos que nada consta em nossos registros, até a presente data que possa desabonar o atual desempenho da mesma a qual sempre cumpriu muito satisfatoriamente no que diz respeito à seriedade, pontualidade e relacionamento comercial, gozando, portanto de um ótimo conceito técnico junto a Instituição.

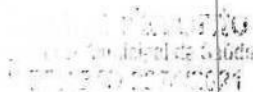
Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Novo Itacolomi, 07/12/2021..



TATIANA FAVORITO

Nome e assinatura do Responsável



Serviço Distrital de Novo Itacolomi - PR
Avenida 28 de Setembro, 744 - Centro - CEP 86.895-000
F719X7zqtPzDhzNaLeZIazyYA.
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Exibindo por meio eletrônico a assinatura de TATIANA FAVORITO em 07/12/2021

Novo Itacolomi-Paraná, 09 de dezembro de 2021 - 15:28:21h

Em Teste da Verdade
Maria de Lourdes da Silva Pichelli - Escrevente



DEPARTAMENTO DE ATAS E REGISTRO CIVIL DE
APUCARANA, MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR
Maria Beatriz Espirito Santo Mardegan
Tabelião e Oficial de Registro

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ

22.540.455/0001-32

Endereço Completo

-/

Telefone**Responsável Técnico**

CARLA DANIELLE VIEIRA FAUSTINO

Responsável Legal

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.13.565-5 (08410YW14483)

Data do Cadastro

25/04/2016

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.974769/2016-89

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR
Cnpj:22.540.455/0001-32
Rua: Henrique Mansano nº1030 Jd.Alpes
Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555.
Londrina -PR
E-mail: manulohospitalar@gmail.com

À
Prefeitura Municipal de Porecatu-Pr
Pregão Eletrônico nº 004/2022.
Processo administrativo nº008/2022

RAZÃO SOCIAL:EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR.

CNPJ Nº22.540.455/0001-32 IE:90696446-59

REPRESENTANTE:EMANUEL PEREIRA BARDUZZI CARGO:PROPRIETARIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE:8.672.089-2 CPFº 053.777.429-74

ENDEREÇO:RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA Nº480 JD: TROPICAL LONDRINA-PR FONE: (43)3367-4555 E-MAIL:MANULONHOSPITALAR@GMAIL.COM.

BANCO SICOOB:756 AGENCIA:4355 C/C:29139-0

PROPOSTA DE PREÇO

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO:PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, DE FORMA MENSAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES CONTIDOS NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, DE FORMA MENSAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição/Especificação do Produto	UNID.	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Meses	12	R\$ 1.970,00	R\$ 23.700,00
Valor Global Total R\$ 23.700,00 Vinte e Três Mil Setecentos Reais.					23.700,00

- Forma de pagamento: Conforme edital.
- Validade da proposta: 60 DIAS CORRIDOS.
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas para o Município de Novo Itacolomi.

Londrina, 28 de Janeiro de 2022.

Att:.

22.540.455/0001-32

90696446-59
EPB LONDRINA - COM. DE EQUIP
MÉDICO HOSPITALAR - FRENTE
EDIVALDO FERREIRA DE LIMA - L.J
JD TROPICAL - CEP 84027-110
LONDRINA - PR

Emanuel P Barduzzi.

Representante MANULON HOSPITALAR..

Tel: 43 3367-4555.

Cel: 43 98442-4555.

987779.42022 .3124 .4597 .1138909875



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00004/2022

Às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162/2021 de 26/04/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 08, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para a secretaria de saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Manutenção aparelhos médicos - hospitalares**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva contemplando peças de aparelhos médicos - hospitalares, odontológico e laboratoriais, da secretaria municipal de saúde.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 62.799,9600**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,30

Aceito para: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP, pelo melhor lance de R\$ 23.700,0000 .

Histórico**Item: 1 - Manutenção aparelhos médicos - hospitalares**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.540.455/0001-32	E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP	Sim	Sim	1	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,0000	26/01/2022 17:57:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.							
Porte da empresa: ME/EPP							
39.879.920/0001-67	INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 61.591,9000	R\$ 61.591,9000	24/01/2022 16:53:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva contemplando peças de aparelhos médicos - hospitalares, odontológico e laboratoriais, da secretaria municipal de saúde.							
Porte da empresa: ME/EPP							
12.886.837/0001-69	JOSE ROBERTO LOPES VALERO 68218265953	Sim	Sim	1	R\$ 61.800,0000	R\$ 61.800,0000	26/01/2022 13:17:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva contemplando peças de aparelhos médicos - hospitalares, odontológico e laboratoriais, da secretaria municipal de saúde.							
Porte da empresa: ME/EPP							
36.171.546/0001-52	RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	Sim	Sim	1	R\$ 62.799,0000	R\$ 62.799,0000	27/01/2022 15:32:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amalgamador Marca: Deltronix, Mixalloy, Kondetech, Mixer 4 Aparelho PA Esfigmomanômetro Marca: Missouri, BM, ML, Tech, Cadio Life, Premium 40 Aparelho de US com monitor Marca: Toshiba, Xario 1 Aparelho de US Odontologia Marca: Bioscaler, 1 Aparelho Doppler Fetal Marca: MD, Segmed, FD 300D, Microem , 7 Aparelho de Raio X Odontológico Marca: Procion 01218194007-B, 1 Aparelho							

digital PA Marca: G-TECH, incoterm, 4 Aparelho para Micronebulização Marca: Medicate, 1 Aspirador hospitalar Marca: A.45 Plus Olidef, Nevoni, Aspira, 5 Autoclave Marca: Nevoni, Ester Max, Stermax, AHMC, Ortosintese, Digitale, Sercon, 7 Balança Antropométrica Marca: Caumaq, Welmy, Michelete, 7 Balança Infantil Marcas: Welmy, Brião, 4 Balança Digital Marca: Lider 2 D 1050, Wiso, 2 Biombo Marca: sem marca, 1 Bicicleta Ergométrica Magnética Marca: Moviment V3, 1 Bisturi eletrônico Marca: EMAI- Transmai, 1 Bomba de Infusão Marca: Med Pump MP - 20, Nº Serie: 5863, 1 Bomba de UV Marca: Guarani, Nº Serie: 379061, 1 Bomba de vácuo Marca: Cristofoli, 1 Cadeira Odontológica completa Marca: MCE, Kavo Unik, 5 Câmara de conservação Marca: Mod 347CV, Elber, Indrel Refrimed, 4 Caneta de Alta Rotação Marca: Kavo, Dentemed, 3 Cardioversor Ecafix- MDF3, 1 Centrifuga- zoonoses Excelsa baby1, 2 Colposcópio Marca: Medpej, 1 Compressor Marca: Fiac, Ebra, Fiac, 4 Contra Angulo Marca: Kavo, 3 Cuba para ultrasson Marca: Cristofoli, 1 Cuspideira Odonto Marca: Kavo, 4 Desfibrilador Externo Automatico (Dea) Marca: Futura, Desfibrilador H501, CMOS, DRAKE, MDF-03 Ecofix Destilador de água Marca: Cristófoli, 3 Eletrocardiograma Marcas: CardioCare, Edan SE-3, WincardioMicromed, Ecafix, Edan, 4 Eletrocautério Marca: Deltronix, 1 Estação de musculação Marca: Polimet, 1 Esteira de Estrutura Elétrica de Regulagem Manual Marca: Polimet EP 1100, 1 Estetoscópio Marca: Premium, BIC, 25 Estufa Marca: FANM Refilinea, 1 Filtro de Ar Marca: Arprex, 2 Foco Marca: Imer, 5 Fotopolimerizador Marca: Gnatus, Ecel, emitter, Led, Shuster, 6 Freezer - Vacina Marca: Consul, 1 Gerador a Diesel Marca: BD 6500CFES, 1 Glicosímetro Marca: Accu - Chek Active, 9 Infravermelho com suporte Marca: AG Industria, 1 Jato de Bicarbonato Marca: Jat Laxis Plus, 5 Lanterna Marca: Missoure LED Prata, 5 Mesa Equipó Marca: Kavo, 4 Micro Motor Marca: Kavo, Dentflex, 1 Microscópio Marca: Olympus sz 61, 1 Monitor Cardiaco c/ cabo, 1 oxímetro Marca: Vita 200, 1 Monitor de US Marca: Monitor Toshiba, 1 Monitor Multiparametro Marca: Monitor Cardíaco GN3, 8 Negatoscópio Marca: GD, 4 Oftalmoscópio Marca: Welch Allyn, 1 Otoscópio Marca: Xenon, Cardiomed, Welch Allyn, Welchallyn, 8 Oxímetro de Pulso/Dedó Marca: Alfamed, 1 Painel elétrica para confecção de órtese Marca: Presto, 1 Peça Reta Marca: Dentflex Pro 01A, 1 Respirador Marca: Respirador Intermed IX5, 1 Refletor Odonto Marca: Imer, 5 Seladora Marca: Stermax, Selamil, Baião, 8 Seringa Tripece Marca: sem marca, 20 Tens Neurodyn II, 4 Canais Marca: Ibramed, 1 Termômetro Digital clínico. Marca: Solidor, G tech, 27 Termômetro Digital para controle de temperaturas - vacina Marca: Consul, 3 Ultrassom com jato Marca: Ortus Bioscaler, Dabi Atlante, 1 Ultrassom Sonopulse Compact Marca: Ibramed, 1 Vibrador de Gesso Marca: VH Essence Dental, 1

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 62.799,0000	36.171.546/0001-52	28/01/2022 09:00:00:523
R\$ 61.800,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:00:00:523
R\$ 61.591,9000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:00:00:523
R\$ 60.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:00:00:523
R\$ 59.500,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:00:30:957
R\$ 59.400,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:01:20:547
R\$ 59.350,0000	36.171.546/0001-52	28/01/2022 09:01:43:817
R\$ 59.300,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:01:54:043
R\$ 59.200,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:04:03:757
R\$ 59.150,0000	36.171.546/0001-52	28/01/2022 09:05:34:650
R\$ 59.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:05:43:563
R\$ 58.900,0000	36.171.546/0001-52	28/01/2022 09:08:02:540
R\$ 58.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:08:12:583
R\$ 57.500,0000	36.171.546/0001-52	28/01/2022 09:08:37:993
R\$ 57.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:08:43:983
R\$ 56.500,0000	36.171.546/0001-52	28/01/2022 09:09:44:530
R\$ 56.077,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:09:51:113
R\$ 56.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:09:55:883
R\$ 55.500,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:09:59:873
R\$ 55.377,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:10:07:987
R\$ 55.370,0000	36.171.546/0001-52	28/01/2022 09:10:19:907
R\$ 55.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:10:20:280
R\$ 53.000,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:10:30:530
R\$ 52.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:10:36:273
R\$ 50.000,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:10:42:463
R\$ 49.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:10:48:870
R\$ 48.000,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:10:51:840
R\$ 50.100,0000	36.171.546/0001-52	28/01/2022 09:10:59:280
R\$ 46.000,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:11:02:693
R\$ 47.500,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:11:06:567
R\$ 45.000,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:11:13:093
R\$ 44.900,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:11:23:573
R\$ 44.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:11:29:413
R\$ 43.000,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:11:40:340
R\$ 42.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:11:47:530
R\$ 40.000,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:11:53:697
R\$ 39.500,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:12:06:453
R\$ 38.000,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:12:15:417

R\$ 37.500,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:12:22:893
R\$ 35.000,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:12:34:247
R\$ 34.500,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:12:46:220
R\$ 30.000,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:13:10:183
R\$ 42.000,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:13:10:340
R\$ 29.500,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:13:28:357
R\$ 29.400,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:14:51:733
R\$ 29.000,0000	39.879.920/0001-67	28/01/2022 09:15:03:883
R\$ 29.200,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:15:04:143
R\$ 28.900,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:15:14:320
R\$ 28.700,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:15:39:170
R\$ 28.500,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:15:47:910
R\$ 28.400,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:15:57:593
R\$ 28.200,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:16:10:950
R\$ 28.150,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:16:19:820
R\$ 28.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:16:29:067
R\$ 27.900,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:16:45:187
R\$ 27.800,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:16:56:560
R\$ 27.700,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:18:21:147
R\$ 27.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:18:32:507
R\$ 26.990,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:20:09:993
R\$ 26.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:20:23:247
R\$ 25.900,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:21:30:340
R\$ 25.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:21:48:150
R\$ 24.900,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:22:39:837
R\$ 24.500,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:22:46:590
R\$ 24.400,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:24:15:593
R\$ 24.000,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:24:27:633
R\$ 23.900,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:25:59:220
R\$ 23.890,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:26:18:733
R\$ 23.880,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:27:52:147
R\$ 23.870,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:28:14:360
R\$ 23.860,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:29:02:687
R\$ 23.850,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:30:13:190
R\$ 23.840,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:31:15:790
R\$ 23.830,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:32:35:380
R\$ 23.820,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:33:27:887
R\$ 23.800,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:33:39:697
R\$ 23.790,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:33:53:580
R\$ 23.750,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:34:03:213
R\$ 23.740,0000	12.886.837/0001-69	28/01/2022 09:35:06:343
R\$ 23.700,0000	22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:35:20:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:37:21	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/01/2022 09:37:21	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 09:55:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP, CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 09:59:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP, CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32.
Aceite de proposta	28/01/2022 10:08:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP, CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 23.700,0000.
Habilitação de	28/01/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

forneecedor	10:08:59	MEDICO HOSP - CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32
Registro de intenção de recurso	28/01/2022 10:13:04	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 39879920000167. Motivo: Face ao resultado do presente certame solicitamos intenção de recurso dentro do prazo legal, por não concordar com a documentação apresentada pelos dois primeiros colocados, ond
Aceite de intenção de recurso	28/01/2022 10:33:29	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 39879920000167. Motivo: O recurso será aceito para que possa nos apresentar seus apontamentos. E nosso setor jurídico analisará.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
39.879.920/0001-67	28/01/2022 10:13	28/01/2022 10:33	Aceito
Motivo Intenção: Face ao resultado do presente certame solicitamos intenção de recurso dentro do prazo legal, por não concordar com a documentação apresentada pelos dois primeiros colocados, onde a prefeitura corre sério risco em descumprir a lei.			
Motivo Aceite ou Recusa: O recurso será aceito para que possa nos apresentar seus apontamentos. E nosso setor jurídico analisará.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/01/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/01/2022 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/01/2022 09:37:21	O item 1 está encerrado.
Sistema	28/01/2022 09:37:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	28/01/2022 09:49:38	Bom dia senhores fornecedores, estou analisando as documentações apresentadas. A prefeitura municipal de Porecatu agradece a participação de cada um de vocês.
Pregoeiro	28/01/2022 09:52:03	Para E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP - Caro fornecedor sua proposta apresentada inicialmente, tem um fato curioso, vocês tem ciência que o valor inicial apresentado da licitação é dissolvido em 12 meses? o valor ganho de vocês foi de 23.700,00 que será repassado mensalmente 1.975,00 aproximadamente. Posso continuar normalmente conferindo sua documentação?
22.540.455/0001-32	28/01/2022 09:53:46	Bom dia Srº Pregoeiro ,tenho ciência sim.Pode dar continuidade no processo.
Pregoeiro	28/01/2022 09:55:17	Para E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP - Muito obrigado então ja estarei convocando sua proposta reajustada e por favor coloque os valores mensais e valor total, a sua documentação esta devidamente ok.
Sistema	28/01/2022 09:55:33	Senhor fornecedor E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP, CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	28/01/2022 09:59:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP, CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	28/01/2022 10:09:00	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	28/01/2022 10:09:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/01/2022 às 10:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/01/2022 09:19:39	
Abertura da sessão pública	28/01/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	28/01/2022 09:37:24	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	28/01/2022 10:09:00	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	28/01/2022 10:09:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/01/2022 às 10:30:00.

Data limite para registro de recurso: 02/02/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 07/02/2022.

Data limite para registro de decisão: 14/02/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:34 horas do dia 28 de janeiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ADRIAN FABRICIO GONCALVES
Pregoeiro Oficial

EDUARDO DIAS NORONHA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório



Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob o n. 39.879.920/0001-67, telefone celular n. 44-99898-0317, endereço eletrônico contato@inteltesla.com, com sede na Rua Califórnia, n. 29, casa B, Jardim Los Angeles, Maringá - PR, através de seu proprietário GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA VENCI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 13.416.478-6, inscrito no C.P.F do M.F. sob o n. 088.515.099-64, vem, mui respeitosamente, à douta presença de Vossa Senhoria apresentar as suas RAZÕES DE RECURSO, conforme o que se segue.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente apresentou intenção de recurso em data de 28.01.2021, sexta-feira. Consoante o item 14.3 do Edital, a licitante terá prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso. Logo, protocolizada nessa data, temos que o mesmo é tempestivo.

II - DAS RAZÕES DO RECURSO

II.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - DA IMPUGNAÇÃO QUANTO À NÃO EXIGÊNCIA DE LAUDOS ASSINADOS POR ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS

O Edital referente ao Pregão n. 04/2022 dessa Administração não previu a devida qualificação técnica, habilitação técnica para as empresas participantes do certame.

O fato do Edital não prever habilitação técnica é irregularidade insanável, ao menos sob a ótica da Lei n. 8.666/93, em seu art. 30, bem como sob a ótica da Lei n. 5.194/66, como adiante demonstraremos.

Afinal, todos os laudos referentes às manutenções devem ser feitos por intermédio de um engenheiro, segundo entendimento do CREA-PR.

E, uma vez que o Edital foi absolutamente omissivo quanto à necessidade de as licitantes possuírem em seus quadros funcionais um engenheiro mecânico, seja como funcionário, seja como terceirizado, seja como sócio/proprietário, deve haver a necessária correção, fazendo prevalecer não só a Lei n. 8.666/93 como também a Lei n. 5.194/66.

A necessidade de haver QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das licitantes para participação nesse processo licitatório é medida que se impõe.

Assim, não deve a Administração Pública descer a detalhes, minúcias e formalismos que venham limitar o número de concorrentes, já que seu interesse é escolher dentre o maior número de concorrentes a proposta mais vantajosa.

Mas, e esse foi o maior pecado desse Edital, deve se resguardar quanto à qualificação técnica dos participantes, o que não foi o caso.

Preconiza a Lei n. 8.666/93, em seu artigo 30, qual a documentação que deve ser entregue em relação à chamada qualificação técnica:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) (negritamos e sublinhamos).

Conforme já adiantado, o Edital n. 04/2022 da licitante não prevê qualificação técnica, habilitação técnica do responsável técnico indicado pelas empresas participantes do certame.

É omissivo ao extremo. Nada prevê.

Ressaltamos, portanto, que no âmbito da legislação que rege o exercício profissional os Engenheiros possuem atribuição para emissão de laudos em relação a sua modalidade (civil, elétrica, mecânica, agronomia).

Sob essa ótica, a emissão de laudos de autoclaves e vasos de pressão devem ser feitos por profissional com atribuições da Engenharia Mecânica, tal como preconizado pela NR-13 do Ministério do Trabalho.

Na grande parte das vezes, tecnólogos e técnicos não possuem atribuição para emissão de laudos.

E, para um profissional ser responsável técnico para os equipamentos em questão, o mesmo deverá ser um Engenheiro, conforme normativa do CREA-PR.

Ainda, deve o Edital exigir registro no CREA, especificando qual a área de engenharia do responsável técnico da licitante, bem como a apresentação das ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ARTs desse responsável técnico.

Caso o responsável técnico não esteja qualificado, incorrerá, evidentemente, no exercício ilegal de profissão mencionado no art. 6º da Lei n. 5.194/66, já mencionado anteriormente.

Em que pese o fato de o Edital pretender dar condições para todos licitem com o Poder Público, o fato é que esse Poder Público não pode passar por cima das leis e normativas que estão à volta do procedimento licitatório.

Pensar de outra forma é violar o próprio interesse público, fim almejado por todo procedimento licitatório, o qual, aliás, protege-se de situação igual a essa art. 30 da Lei n. 8.666/93.

Nossa doutrina entende que o rigorismo formal não tem mais presença nas licitações, devendo prevalecer sempre o interesse público. Porém, não é esse o caso.

Haverá violação ao próprio texto legal da Lei de Licitações, art. 30, conforme já demonstrado, caso o Edital não sane tal omissão.

Haverá violação à Lei n. 5.194/66. Aliás. Violação, não. Incidência no art. 6º, "b" exercício ilegal da profissão por indivíduo não habilitado.

Se a Administração possui discricionariedade para estabelecer exigências em razão da sua necessidade concreta, por outro lado, o licitante deve alertá-la de que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que as exigências devem se limitar àquelas "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Nos procedimentos licitatórios, deve a Administração Pública preocupar-se com a Capacidade Técnica e econômica das empresas, aquela primeira em especial, verificando se a licitante possui em seus quadros o responsável técnico necessário para a boa execução dos serviços contratados, tanto sob a ótica do Edital quanto das leis que rodeiam o processo de licitação. No caso in examinis, salta aos olhos a omissão do Edital, permitindo concluir que o mesmo deixará que empresas sem idoneidade técnica, sem aptidão técnica para executar o objeto licitado possam licitar com a Administração Pública. Ademais, e o principal, de observarmos o que dispõe a NR 13 do Ministério do Trabalho ante à necessidade prevista no Edital de manutenção/consertos em autoclaves/vasos de pressão:

13.1.2 Para efeito desta NR, considera-se "Profissional Habilitado" aquele que tem competência legal para o exercício da profissão de engenheiro nas atividades referentes a projeto de construção, acompanhamento operação e manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de caldeiras e vasos de pressão, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no País.

Ou seja, somente um engenheiro mecânico habilitado pode se envolver nas operações de acompanhamento, operação e manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de caldeiras e vasos de pressão (leia-se AUTOCLAVE).

Tal normativa ainda prevê que esse PROFISSIONAL HABILITADO, ESSE ENGENHEIRO MECÂNICO:

13.6.4.1 Quando inexistente ou extraviado, o "Prontuário do Vaso de Pressão" deve ser reconstituído pelo proprietário, com responsabilidade técnica do fabricante ou de "Profissional Habilitado", citado no subitem 13.1.2, sendo imprescindível a reconstituição das características funcionais, dos dados dos dispositivos de segurança e dos procedimentos para determinação da PMTA.

13.7.6 A autoria do "Projeto de Instalação" de vasos de pressão enquadrados nas categorias "I", "II" e "III", conforme Anexo IV, no que concerne ao atendimento desta NR, é de responsabilidade de "Profissional Habilitado", conforme citado no subitem 13.1.2, e deve obedecer aos aspectos de segurança, saúde e meio ambiente previstos nas Normas Regulamentadoras, convenções e disposições legais aplicáveis.

13.9.1.2 A critério do "Profissional Habilitado", citado no subitem 13.1.2, podem ser utilizadas tecnologias de cálculo ou procedimentos mais avançados, em substituição aos previstos pelos códigos de projeto.

13.9.3 O "Projeto de Alteração ou Reparo" deve:

- a) ser concebido ou aprovado por "Profissional Habilitado", citado no subitem 13.1.2;
- b) determinar materiais, procedimentos de execução, controle de qualidade e qualificação de pessoal;
- c) ser divulgado para funcionários do estabelecimento que possam estar envolvidos com o equipamento.

13.9.4 Todas as intervenções que exijam soldagem em partes que operem sob pressão devem ser seguidas de teste hidrostático, com características definidas pelo "Profissional Habilitado", citado no subitem 13.1.2, levando em conta o disposto no item 13.10.

13.9.4.1 Pequenas intervenções superficiais podem ter o teste hidrostático dispensado, a critério do "Profissional Habilitado", citado no subitem 13.1.2.

13.10.3.4 Quando for tecnicamente inviável e mediante anotação no "Registro de Segurança" pelo "Profissional Habilitado", citado no subitem 13.1.2, o teste hidrostático pode ser substituído por outra técnica de ensaio não-destrutivo ou inspeção que permita obter segurança equivalente.

13.10.3.7 Quando não houver outra alternativa, o teste pneumático pode ser executado, desde que supervisionado pelo "Profissional Habilitado", citado no subitem 13.1.2, e cercado de cuidados especiais por tratar-se de atividade de alto risco.

13.10.6 A inspeção de segurança deve ser realizada por "Profissional Habilitado", citado no subitem 13.1.2 ou por "Serviço Próprio de Inspeção de Equipamentos", conforme citado no Anexo II.

O responsável técnico da Recorrente possui essa capacitação profissional. E as outras licitantes? Estarão conforme a Lei de Licitações e a NR13?

Como alguém que deve ser engenheiro MECÂNICO, com experiência na área de autoclaves, atestada por ARTs, poderá assinar sem o ser?

Ademais, nunca é bom nos esquecermos que a fiscalização do cumprimento da NR-13 pertence ao Ministério do Trabalho, ao passo que quando exercida atividade relacionada à NR13, a fiscalização é do CREA.

Caso o responsável técnico não esteja qualificado, incorrerá, evidentemente, no exercício ilegal de profissão mencionado no art. 6º da Lei n. 5.194/66, já mencionado anteriormente.

Tanto a licitante vencedora quanto aquela que ficou em segundo lugar não apresentaram tal necessidade, contrariando claramente não só direcionamento técnico do CREA-PR como legislação específica.

II.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – NECESSIDADE DE A EMPRESA APRESENTAR FUNCIONÁRIO COM CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES - CBO DE METRÓLOGO OU TÉCNICO TERCEIRIZADO COM CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO O CAPACITANDO COMO TAL

No mesmo norte do item anterior, a omissão do Edital é grande ainda em relação à qualificação técnica dos licitantes ao não prever que o serviço deverá ser realizado por técnico devidamente qualificado como tal: METRÓLOGO. E como se houvesse autorização implícita para que a empresa vencedora mandasse "curiosos" para fazerem os serviços de manutenções preventivas e corretivas designadas.

Novamente, nem a licitante vencedora nem a segunda colocada apresentou.

Assim, por motivo de brevidade, aproveitando-se a fundamentação do item anterior, no ponto que pertine à qualificação técnica, pela inserção da necessidade dos licitantes apresentarem certificados de capacidade técnica dos técnicos que irão realizar os serviços – quando terceirizados ou proprietários/sócios da empresa vencedora, ou enquanto funcionários com o CBO respectivo como metrólogo em sua CTPS.

II.3 – DO DOCUMENTO JUNTADO PELA SEGUNDA COLOCADA

Ainda, a empresa que ficou em segundo lugar no procedimento licitatório apresentou documento (s), no mínimo, suspeitos:

Na proposta de preços, a assinatura é claramente "RECORTADA", isto é, foram utilizados os recursos do COPIAR e COLAR, o que não deve ser permitido;

Além disso, seu atestado de capacidade técnica é da própria prefeitura de Porecatu (???), e não está assinado pelo Secretário de Saúde, e sim por pessoa não identificada, sem o número de carteira funcional ou carimbo, o que de plano já nos remete à suspeita de fraude e/ou vantagem ilícita.

Após a devida análise, pela desclassificação das duas primeiras colocadas no certame, é o que se pede.

De Maringá – PR para Porecatu – PR,
em 02 de fevereiro de 2022.

Sérgio Pavesi Figuerôa
OAB/PR 27.919

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

A empresa INTELTESLA diz que:

O fato do Edital não prever habilitação técnica é irregularidade insanável, ao menos sob a ótica da Lei n. 8.666/93, em seu art. 30, bem como sob a ótica da Lei n. 5.194/66, como adiante demonstraremos.

Afinal, todos os laudos referentes às manutenções devem ser feitos por intermédio de um engenheiro, segundo entendimento do CREA-PR.

E, uma vez que o Edital foi absolutamente omissivo quanto à necessidade de as licitantes possuírem em seus quadros funcionais um engenheiro mecânico, seja como funcionário, seja como terceirizado, seja como sócio/proprietário, deve haver a necessária correção, fazendo prevalecer não só a Lei n. 8.666/93 como também a Lei n.5.194/66.

A necessidade de haver QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das licitantes para participação nesse processo licitatório é medida que se impõe.

Assim, não deve a Administração Pública descer a detalhes, minúcias e formalismos que venham limitar o número de concorrentes, já que seu interesse é escolher dentre o maior número de concorrentes a proposta mais vantajosa.

Mas, e esse foi o maior pecado desse Edital, deve se resguardar quanto à qualificação técnica dos participantes, o que não foi o caso.

Preconiza a Lei n. 8.666/93, em seu artigo 30, qual a documentação que deve ser entregue em relação à chamada qualificação técnica:

II - DA DEFESA

Porém estes ATESTADOS TÉCNICOS E CREA estão anexados junto a proposta de preço nesta plataforma, sendo possível a visualização do mesmo, ao qual segue:

CITA-SE EM EDITAL REF: 10.12.4 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TECNICA CONSISTIRA EM: 10.12.4.1-CERTIDÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA ,FORNECIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO ,QUE COMPROVE APTIDÃO DA LICITANTE PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE SIMILAR.

EM NOSSO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, CONSTA A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:
"PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARAR EM GERAL".

Atestado de capacidade técnica, registrado no CREA e acervo técnico do engenheiro responsável em serviços de natureza similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado satisfatoriamente bens compatíveis e pertinentes como objeto desta proposta.

Anexamos a plataforma para acesso de todos, a CERTIDÃO DO CREA isso não deixamos de comprovar nossa veracidade apresentando o CREA DA EMPRESA junto com seu RESPONSÁVEL TÉCNICO Também ressaltar que temos como ramo de atividade registrado no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) ` Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos/manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação/representação comercial de produtos médicos e ortopédicos/comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios/aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
Sendo assim estamos aptos a prestar tal serviço ao Hospital.

III - DO DIREITO

As Razões do recurso interposto pela recorrente não devem prosperar , e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente. Que em um todo não deixamos de cumprir com as normas do edital em si e apresentação obrigatória de todas as certidões JURIDICAS/TRABALHISTAS/ECONOMICAS assim como em nossos anexos, e que em nenhum parágrafo

do edital nos desclassificaria, pois, o argumento usado pela empresa INTELTESLA é incorreto.



RESPOSTA AO RECURSO E CONTRARRAZÃO

Porecatu, 07 de fevereiro de 2022.

Referente: Pregão Eletrônico nº 04/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTEMPLANDO PEÇAS, PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Interessados: INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES

Presidente da Comissão de Licitação: Adrian Fablicio Gonçalves

Prezados,

Diante do recurso apresentado pela empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, e contrarrrazões apresentadas pela empresa EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES, referente a fase habilitatória, o procedimento foi remetido à Procuradoria Jurídica para análise dos mesmos.

Com base no Parecer Jurídico apresentado, foi negado provimento ao recurso apresentado pela empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Por fim, fica estabelecido com base no parecer jurídico não acatar o recurso administrativo apresentado, devendo dar continuidade ao procedimento.

Atenciosamente,

Adrian Fablicio Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria 297/2021

À INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 04/2022 - PROCESSO: 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTEMPLANDO PEÇAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

SOLICITANTES: INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

ITENS DISCUTIDOS:

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- DA IMPUGNAÇÃO QUANTO A NÃO EXIGÊNCIA DE LAUDOS ASSINADOS POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.
- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- NECESSIDADE DE A EMPRESA APRESENTAR FUNCIONÁRIO COM CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES- CBO DE METROLOGO OU TÉCNICO TERCEIRIZADO COM CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO O CAPACITANDO COMO TAL.

Inicialmente, percebe-se que a manifestação da empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. encontra-se intempestiva conforme reza o EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022, DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2022.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

Objetiva os autos a análise da suposta ilegalidade da habilitação da empresa vencedora do certame, por falta de documentação de habilitação técnica.

Entretanto, na fase em que se encontra o procedimento não devemos mais falar em impugnação editalícia, EM CLARA PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA, conforme disciplina do art. 41, § 4º, da Lei nº 8.666/93; 5 - Logo, a Comissão Permanente de Licitação não deverá acatar o recurso apresentado, em razão do não atendimento de critério objetivo estabelecido no edital, uma vez que o prazo final para impugnar o edital era o dia 25 de janeiro de 2022.

À consideração superior.

Porecatu, 04 de fevereiro de 2022

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

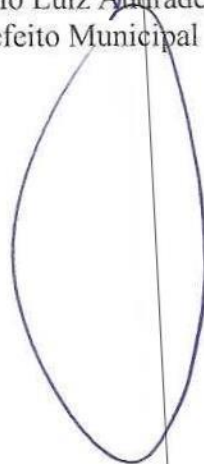
Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 04/2022, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 04 de fevereiro de 2022, visando à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças, para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 297/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 04/2022, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 04 de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 23.700,00(vinte e três mil e setecentos reais), em favor da empresa E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – EIRELI CNPJ nº 22.540.455/0001-32, sediada na Avenida Henrique Mansano, nº 1030, Alpes, no município de Londrina/PR, CEP 86.075-000. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 103020200.2.052.3390.39.00.00-1071

Porecatu, 09 de fevereiro de 2022.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

função de ajustes que não possam ser atribuídos ao resultado do corrente exercício.

Porecatu - PR, 31 de dezembro de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

WALDENIR ANTÔNIO OLIVEIRA JÚNIOR
Controlador-Geral do Legislativo

SIDNEY LOPES DA SILVA
Contador C'RC' PR 46.295

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:FF65C339

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E SR. SALVADOR ALBERTINO DE
CARVALHO

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 07/2021, dispensa de licitação nº 04/2021, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIO, de outro lado, Salvador Albertino de Carvalho, portador do RG nº 3.674.680-7 e do CPF nº 484.713.649-72, residente e domiciliado à Rua Raquel de Queiroz, 430, no município de Porecatu/PR ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 11 de fevereiro de 2022 e aplicar o IGPM- Índice Geral de Preços de Mercado do ano de 2021 que foi de 17,78% (dezesete virgula setenta e oito por cento).

Cláusula Segunda: O valor a ser pago pelo contratante/locatário ao contratado/locador pela locação do imóvel era de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) após aplicabilidade do IGPM passa a ser de R\$ 1.884,48 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

É por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:6A7E9BCD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 08/2022

Pregão Eletrônico nº 04/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 08/2022

Pregão Eletrônico nº 04/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para Secretaria de Saúde.

Contratada: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI CNPJ nº 22.540.455/0001-32.

Valor: R\$ 23.700,00(vinte e três mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.39.00.00-1071

Porecatu, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:66A37C0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 045/2022

P O R T A R I A Nº. 045/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **NAUANY FERNANDA ANTONIO**, portadora da cédula de identidade nº. 14.597.651-0 SSP/PR, ocupante da função de Assessora de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 05 de fevereiro de 2022 até 04 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (09/02/2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:0138B615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013 - MICHELE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 013 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, com base no artigo 8º da Lei Municipal 482/90 e **CONSIDERANDO** a necessidade de servidores junto ao setor de licitações, em especial aos Processos Licitatórios.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Servidora Pública Municipal **MICHELE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 9.229.721-7 e CPF 052.835.189-30 ocupante do cargo de "Telefonista", matrícula 393.
Parágrafo Único: A gratificação de função de 50% incidirá sobre a sua remuneração base nos termos da Lei Municipal 482/90 combinada com o art. 3º da Lei nº 579/94.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 010/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2022.



CONTRATO Nº 08/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA EPB LONDRINA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR–EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR–EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.540.455/0001-32, sediada na Avenida Henrique Mansano nº 1030, no município de Londrina-PR, neste ato representado por Emanuel Pereira Barduzzi, inscrito(a) no CNH nº 03926059966 e CPF nº 053.777.429-74, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para a Secretaria de Saúde**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 04/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada irá realizar a manutenção preventiva e corretiva de peças nos materiais especificados conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

Equipamento			
Nº	Item	Descrição	Quantitativo
01	Amalgamador	Marca: Deltronix, Mixalloy, Kondetech, Mixer	4
02	Aparelho PA Esfigmomanômetro	Marca: Missouri, BM, ML, Tech, Cadio Life, Premium	40
03	Aparelho de US com monitor	Marca: Toshiba, Xario	1
04	Aparelho de US Odontologia	Marca: Bioscaler,	1
05	Aparelho Doppler Fetal	Marca: MD, Segmed, FD 300D, Microem	7
06	Aparelho de Raio X Odontológico	Marca: Procion 01218194007-B	1
07	Aparelho digital PA	Marca: G-TECH, incoterm	4
08	Aparelho para Micronebulização	Marca: Medicate	1
09	Aspirador hospitalar	Marca: A.45 Plus Olidef, Nevoni, Aspira	5
10	Autoclave	Marca: Nevoni, Ester Max, Stermax, AHMC, Ortosintese, Digitale, Sercon	7
11	Balança Antropométrica	Marca: Caumaq, Welmy, Michelete	7
12	Balança Infantil	Marcas: Welmy, Brião	4
13	Balança Digital	Marca: Lider 2 D 1050, Wiso	2
14	Biombo	Marca: sem marca	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

15	Bicicleta Ergométrica Magnética	Marca: Moviment V3	1
16	Bisturi eletrônico	Marca: EMAI- Transmai	1
17	Bomba de Infusão	Marca: Med Pump MP - 20, Nº Serie: 5863	1
18	Bomba de UBV	Marca: Guarani, Nº Serie: 379061	1
19	Bomba de vácuo	Marca: Cristofoli	1
20	Cadeira Odontológica completa	Marca: MCE, Kavó Unik	5
21	Câmara de conservação	Marca: Mod 347CV, Elber, Indrel Refrimed	4
22	Caneta de Alta Rotação	Marca: Kavó, Dentemed	3
23	Cardioversor	Ecafix- MDF3	1
24	Centrifuga- zoonoses	Excelsa baby1	2
25	Colposcópico	Marca: Medpej	1
26	Compressor	Marca: Fiac , Ebra, Fiac	4
27	Contra Ângulo	Marca: Kavó	3
28	Cuba para ultrasson	Marca: Cristofoli	1
29	Cuspideira Odonto	Marca: Kavó	4
30	Desfibrilador Externo Automático (Dea)	Marca: Futura, Desfibrilador H501, CMOS DRAKE, MDF-03 Ecofix	1
31	Destilador de água	Marca: Cristófoli	3
32	Eletrocardiograma	Marcas: CardioCare, Edan SE-3, WincardioMicromed, Ecafix, Edan	4
33	Eletrocautério	Marca: Deltronix	1
34	Estação de musculação	Marca: Polimet	1
35	Esteira de Estrutura Elétrica de Regulagem Manual	Marca: Polimet EP 1100	1
36	Estetoscópico	Marca: Premium, BIC	25
37	Estufa	Marca: FANM Refilinea	1

38	Filtro de Ar	Marca: Arprex	2
39	Foco	Marca: Imer	5
40	Fotopolimerizador	Marca: Gnatus , Ecel, emitter, Led, Shuster	6
41	Freezer - Vacina	Marca: Consul	1
42	Gerador a Diesel	Marca: BD 6500CFES	1
43	Glicosímetro	Marca: Accu - Chek Active	9
44	Infravermelho com suporte	Marca: AG Industria	1
45	Jato de Bicarbonato	Marca: Jat Laxis Plus	5
46	Laterna	Marca: Missoure LED Prata	5
47	Mesa Equipo	Marca: Kavó	4
48	Micro Motor	Marca: Kavó , Dentflex	1
49	Microscópico	Marca: Olympus sz 61	1
50	Monitor Cardíaco c/ cabooxímetro	Marca: Vita 200	1
51	Monitor de US	Marca: Monitor Toshiba	1
52	Monitor Multiparametro	Marca: Monitor Cardíaco GN3	1
53	Negatoscópico	Marca: GD	8
54	Oftalmoscópico	Marca: Welch Allyn	4
55	Otoscópico	Marca: Xenon, Cardiomed, Welch Allyn, Welchallyn	11
56	Oxímetro de Pulso/Dedo	Marca: Alfamed	8
57	Panela elétrica para confecção de órtese	Marca: Presto	1
58	Peça Reta	Marca: Dentflex Pro 01A	1
59	Respirador	Marca: Respirador Intermed IX5	1
60	Refletor Odonto	Marca: Imer	5



61	Seladora	Marca: Stermax, Selamil, Baião	8
62	Seringa Tripece	Marca: sem marca	20
63	Tens Neurodyn II, 4 Canais	Marca: Ibramed	1
64	Termômetro Digital clínico.	Marca: Solidor , G tech	27
65	Termômetro Digital para controle de temperaturas - vacina	Marca: Consul	3
66	Ultrassom com jato	Marca: Ortus Bioscaler, Dabi Atlante	1
67	Ultrassom Sonopulse Compact	Marca: Ibramed	1
68	Vibrador de Gesso	Marca: VH Essence Dental	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$23.700,00(vinte e três mil e setecentos reais), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) desde que ambas as partes estejam de acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo



quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **04/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Serviços Públicos . Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação 13.04.154520220.2.064.3390.30.00.00-769;

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser corrigidos no local designado, conforme solicitação e necessidade da contratante em até 05 dias úteis dias após solicitação do responsável por cada secretaria, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Saúde, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em caso de necessidade de substituição de peças dos equipamentos fornecidos, estas correrão por conta e responsabilidade total da CONTRATADA, independentemente dos valores a serem custeados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, devendo ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal..

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas e entrega dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos



entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código



Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de



todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 04/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Laila A. Giota

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, 10 de fevereiro de 2022.

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2022.02.11 08:22:40 -03'00'

Fábio Luiz Andrade
CONTRATANTE

E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO :22540455000132

Assinado de forma digital por E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO :22540455000132
Dados: 2022.02.10 17:04:59 -03'00'

EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALAR – EIRELI
CONTRATADA

Testemunha 1
RG e CPF

Testemunha 2
RG e CPF

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 11 de fevereiro de 2022.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B9E44057

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 05/2022 e homologo-a para a contratação da empresa ASP LEANDRO COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.453.262/0001-18, devidamente habilitada para aquisição de EPI'S para a Secretaria de Educação, no valor de R\$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.28.00.00 (1206) – Fonte: 107, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 11 de fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:210F8DEA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 06/2022 e homologo-a para a contratação da empresa IMP. MAIS GRÁFICA RÁPIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.126.755/0001-03, devidamente habilitada para aquisição de camêes de IPTU, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.002.0412900042.015 – 3.3.90.39.63.01.00 (1221) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 11 de fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EE3FCFC7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

O Prefeito do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 11/02/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI, CNPJ nº 40.648.281/0001-08, sagrou-se vencedora do certame, totalizando o valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil trezentos reais);

Pitangueiras, 11 de fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:715A90F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 31/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: "Exonerar o servidor do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Considerando a decisão proferida no processo administrativo nº 0583/2021, páginas 141 verso: "Acato a conclusão da Comissão constantes as fls. 97 a 108, uma vez que foi ratificada pelo Departamento Jurídico dessa Casa de Leis, ao Departamento Administrativo para as providências constatado no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar."

Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor do quadro abaixo relacionado, componente do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO -CARGO
LUIZ HENRIQUE BLITTES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
– CE1 - MATRÍCULA 9115

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 11 de fevereiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:7C3DE23A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2022

Pregão Eletrônico nº 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contemplando peças para a Secretaria de Saúde.

Contratada: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR–EIRELI, CNPJ nº 22.540.455/0001-32

Valor: R\$ 23.700,00(vinte e três mil e setecentos reais)

Dotação orçamentária: 13.04.154520220.2.064.3390.30.00.00-769

Data de Assinatura: 11/02/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:8E26F453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº 009 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO
IDOSO DE PORTO AMAZONAS.

Art. 1º Fica instituída a Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Porto Amazonas, de acordo com o artigo 3.º da Lei municipal nº 1.069/2017.

I – 03 (três) membros representando o poder público municipal, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:

Departamento de Saúde

Titular ANELISE APARECIDA RIBAS, tendo como suplente DIRLEI DE LIMA;

Departamento de Assistência Social

Titular DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA tendo como suplente SHEILA MOKKENTHIN;

Departamento de Educação e Cultura

Titulares ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER tendo como suplente MARILIANE DUDZIAK

II – 03 (quatro) membros representando a sociedade civil, conforme inciso II da Lei Municipal nº 1.069/2017:

Representante de Associações Organizadas de Moradores e/ou representativas:

Titular LUIZA MARIA FERREIRA KASEKER, tendo como suplente MARIA DA GLORIA LARA RUTCOSKI

Representante de Comunidades Religiosas

Titular ADALTO LUIZ DE FREITAS tendo como suplente PLACIDIA MARIA TEIXEIRA VIEIRA

Representante dos Usuários dos Serviços de Atendimento ao Idoso
Titular LUIZ ROBERTO BERTON tendo como suplente MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BASSANI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C1C1C62C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 - CMDCA

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Porto Amazonas - PR
Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n.º – Centro – Fone: (42) 3256-2035

EDITAL Nº. 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.026/15, e CONSIDERANDO o Edital nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o requerimento de desistência da vaga da Conselheira Tutelar Suplente -**Adriana Moraes Serena**, classificada em 13º lugar protocolo nº 099/2022), CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar **Adriane Marcondes Alves**, devido ao período de férias. CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 14ª suplente, **FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA**, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição à conselheira **Adriane Marcondes Alves**, pelo afastamento em razão do período de férias;

Art. 2º - O (a) convocado (a) deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, no dia 15/02/2022 (das 08h00min. às 11h00min. e das 13h30min. às 16h00min.) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição no Anexo Único deste Edital,

Art. 3º - Após a entrega da documentação exigida no Anexo Único, o candidato deverá assumir suas funções apresentando-se na sede do Conselho Tutelar de Porto Amazonas, sito à Rua Conrado Buher nº42, **a partir das 8h00 do dia 16 de fevereiro de 2022**, até o dia 03/03/2022, podendo permanecer na função caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 4º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Amazonas.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 11 de fevereiro de 2022.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Porto Amazonas - PR

Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n.º – Centro – Fone: (42) 3256-2035

ANEXO ÚNICO:

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS:

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor de e o último comprovante de votação;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do comprovante de escolaridade;
- Cópia da certidão de casamento (se houver);
- Cópia RG e CPF de dependente (se houver);
- Nº da agência e conta bancária para depósito (Banco Itaú) – conta salário ou conta corrente.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:48FD228E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa que será realizada a Audiência Pública de Saúde, para prestação de contas relativo aos gastos na área de saúde referente ao 3º Quadrimestre/2021.

Data: 24 de fevereiro de 2022

Horário: 15hs00min

Local: Câmara Municipal